

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº	DATA
092212-0001	09/12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

VOLUME I – II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
092212-0001	09/12/2022

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA

2022





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº **092212-0001**

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

Ofício nº 056/2022 – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Santo Antônio dos Lopes, 02 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta



ASSUNTO: Solicitação de Compras/Serviços.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o município não dispõe de frota de veículos suficiente, considerando as necessidades de locomoção e visando atender as necessidades da população, venho por meio deste, informar que será necessário realizar contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

A ausência de frota de veículos suficiente inviabiliza o atendimento a contento das demandas, bem como as necessidades administrativas e operacionais, necessitando de utilização de veículos.

Destaca-se que a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral assegura a ininterruptividade da prestação dos serviços públicos no município.

Ressalto que este é um serviço essencial e necessário, onde verifica-se a necessidade de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

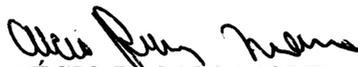
PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a) _____

de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O anexo da solicitação segue por expediente à parte, a planilha com a divisão por secretaria e as descrições e quantitativos dos objetos necessários.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



AÉCIO RAMOS MOURA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.
Portaria n.º 011/2021 - GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROC. Nº 004
 Situação
 Servidor Responsável

ANEXO ÚNICO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE	SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA.	UNIDADE	6	12	1	1	1	1	1	0	1
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO.	UNIDADE	6	12	1	1	1	1	1	0	1

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. – SEM CONDUTOR.											
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTENCIA 80CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	1	12	1	0	0	0	0	0	0	0
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES. A DIESEL. MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	4	12	0	1	2	0	1	0	0	0
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE	UNIDADE	2	12	0	0	2	0	0	0	0	0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 005
 Servidor Responsável

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		SEGURANÇA: SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE											
6	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4</u> , 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV. DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	6	12	0	0	3	1	0	2	0	
7	25089	LOCAÇÃO DE <u>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA</u> , MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	4	12	0	0	0	0	0	4	0	
8	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO TOCO BASCULANTE</u> - COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	3	12	0	0	0	0	0	3	0	

David

[Handwritten signature]

no PROC
 FI 006
 14
 Servidor Responsável

AUTUAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

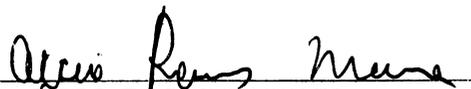
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO. CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ. PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	10	12	0	0	2	0	0	8	0
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	1	2.112	0	0	0	0	0	1	0

Respeitosamente,


AÉCIO RAMOS MOURA

Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Portaria nº. 011/2021-GP/SAL


HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
PORTARIA Nº 007/2021 – GPSAL

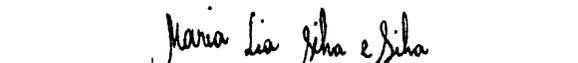




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10


FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL


MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL


DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 02 / 12 / 2022


Servidor Responsável

90735998-7 SSP/MA e CPF 743.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-3 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.978.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA. CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012073293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 02 / 12 / 2020


Servidor Responsável

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 03/386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 02 / 12 / 2020

Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 02 / 12 / 2021

Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 02331102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílo-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 *estão suspensas*, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 *estão suspensas*, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

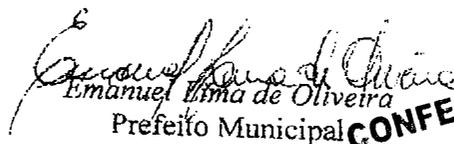
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 12 / 2021


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 08 / 12 / 2020

[Assinatura]
Servidor Responsável

[Assinatura]
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

[Assinatura]
Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antônio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu).
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 01359232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

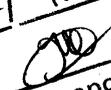
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 02 / 12 / 2021


Servidor Responsável

90736988-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

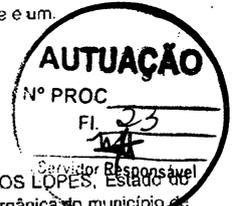
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 08/12/2021

Servidor Responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013244612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.938.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pelas secretarias municipais, por meio do expediente encaminhado a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pelas secretarias mencionadas. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades das referidas secretarias, cujo objeto é Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 08 de dezembro de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, encaminho a vossa senhoria, a solicitação das secretarias municipais, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 09 de dezembro de 2022.

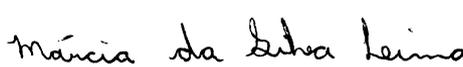


Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092212-0001	DATA: 09/12/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito.	
ASSUNTO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fl. 04/08)3. Portaria de Nomeação (fls.09/25);4. Despacho de Autorização (fl.26).	
Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA , Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo nº 092212-0001.	
 MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral Portaria Nº 025/2021-GP	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 09 / 12 / 2022

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

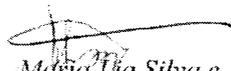
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 09 / 12 / 2020


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO



À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços para prestação de serviços de locação de veículos em geral.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 12 de dezembro de 2022.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

ANEXO ÚNICO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	6	12
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. – SEM CONDUTOR.	UNIDADE	6	12
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA 80CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM	UNIDADE	1	12

		MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.			
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	4	12
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS	UNIDADE	2	12

		DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE			
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	6	12
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	4	12
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO	UNIDADE	3	12

		ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.			
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	10	12
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	1	2.112

TERMO DE JUNTADA DE BANCOS DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **092212-0001**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de dezembro de 2022.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA

Relatório de Cotação: Locação De Veículos Diversos

Pesquisa realizada entre 13/12/2022 17:02:01 e 19/12/2022 15:53:18

IP: 167.249.146.75

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de Veículo Tipo Caminhonete 4x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 10	1	R\$ 10.507,87 (un)	-	R\$ 10.507,87	R\$ 10.507,87	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	PREFEITURA DE BELTERRA			NºPregão:102022 UASG:980044	28/06/2022	R\$ 9.172,35
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			NºPregão:672022 UASG:926321	14/06/2022	R\$ 11.882,47
Valor Unitário						R\$ 10.507,87
Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.507,87						

Item 2: Veículo Tipo Automóvel para 5 Ocupantes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 18	1	R\$ 4.649,75 (un)	-	R\$ 4.649,75	R\$ 4.649,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			NºPregão:282022 UASG:981547	21/06/2022	R\$ 4.269,50
Valor Unitário						R\$ 4.269,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS:MA			44464	04/07/2022	R\$ 5.030,00
Valor Unitário						R\$ 5.030,00
Media dos Preços Obtidos: R\$ 4.649,75						





Item 3: Locação de Veículo tipo Pick Up

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO
3 / 25	1	R\$ 4.567,35 (un)	-	R\$ 4.567,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO FDM	NºPregão:32022 UASG:926800	30/08/2022	R\$ 4.157,06
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	NºPregão:1042022 UASG:928379	23/08/2022	R\$ 5.450,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	NºPregão:282022 UASG:931547	21/06/2022	R\$ 4.095,00

Valor Unitário

R\$ 4.567,35

Media dos Preços Obtidos. R\$ 4.567,35

Item 4: Locação de veículo tipo VAN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 17	1	R\$ 9.373,54 (un)	-	R\$ 9.373,54	R\$ 9.373,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	NºPregão:822022 UASG:980425	28/09/2022	R\$ 8.620,00
2	Secretaria de Estado de Saúde Pública 1º Centro Regional de Saúde	NºPregão:182022 UASG:926006	14/09/2022	R\$ 10.127,08

Valor Unitário

R\$ 9.373,54

Media dos Preços Obtidos. R\$ 9.373,54

Item 5: Locação de veículo tipo Ônibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 13.662,22 (un)	-	R\$ 13.662,22	R\$ 13.662,22

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
-	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	NºPregão:352022 UASG:7C024	21/09/2022	R\$ 12.866,57

Valor Unitário

R\$ 12.866,57

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FDO.MUNIC.ASSIST.P.SOCIAL (SOLIDARIEDADE SOCIAL)	00001022	21/07/2022	R\$ 13.800,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA	510757-5-007-2022	28/04/2022	R\$ 14.320,00

Valor Unitário

R\$ 14.060,00

Media dos Preços Obtidos. R\$ 13.662,22





Item 6: Locação de caminhão 3/4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 12	1	R\$ 7.908,31 (un)	-	R\$ 7.908,31	R\$ 7.908,31

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	NºPregão:82022 UASG:983949	03/05/2022	R\$ 6.815,28
Valor Unitário				R\$ 6.815,28
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	44464	04/07/2022	R\$ 9.001,33
Valor Unitário				R\$ 9.001,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.908,31

Item 7: Locação de caminhão tipo pipa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 7	4	R\$ 10.447,05 (un)	-	R\$ 10.447,05	R\$ 41.788,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:272022 UASG:982333	02/05/2022	R\$ 9.916,59
Valor Unitário				R\$ 9.916,59
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE	43490	15/06/2022	R\$ 10.977,50
Valor Unitário				R\$ 10.977,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.447,05

Item 8: Locação de Caminhão tipo Basculante toco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
2 / 6	1	R\$ 8.854,63 (un)	-	R\$ 8.854,63	R\$ 8.854,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	44464	04/07/2022	R\$ 8.710,00
2	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA	43868	22/06/2022	R\$ 8.999,25
Valor Unitário				R\$ 8.854,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.854,63





Item 9: Locação de Caminhão Basculante tipo Trucado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 15	1	R\$ 12.055,91 (un)	-	R\$ 12.055,91	R\$ 12.055,91

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	NºPreção 82022 UASG 982949	03/05/2022	R\$ 10.944,44

Valor Unitário R\$ 10.944,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	44464	04/07/2022	R\$ 12.223,53
2	MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA	43868	22/06/2022	R\$ 12.990,75

Valor Unitário R\$ 12.611,64

Media dos Preços Obtidos: R\$ 12.055,91

Item 10: Locação de Caminhão Tipo Munck

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 86,14 (un)	-	R\$ 86,14	R\$ 86,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
-	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELG JARDIM	NºPreção:272022 UASG:982333	02/05/2022	R\$ 82,21

Valor Unitário R\$ 82,21

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	44752	29/07/2022	R\$ 12,57
2	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DECOMUNIC. DE TRANSP. URBANOS Prefeitura Municipal de Catanduva/SP	2402022	08/03/2022	R\$ 103,34

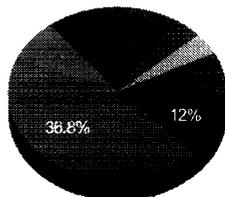
Valor Unitário R\$ 88,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,14

Valor Global: R\$ 113.453,97

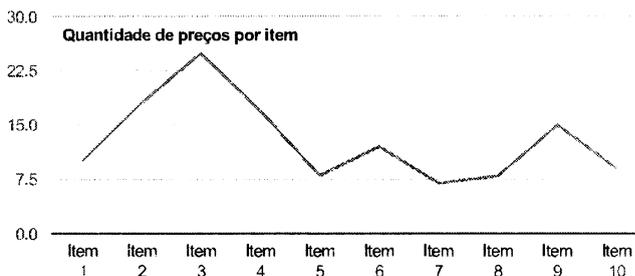
Valor do Item em relação ao total

- 1) Locação de...
- 2) Veiculo Tipo...
- 3) Locação de...
- 4) Locação de...
- 5) Locação de...
- 6) Locação de...
- 7) Locação de...



1/2 ▼

Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens



Item 1: Locação de Veiculo Tipo Caminhonete 4x4

Preço Estimado: R\$ 10.507,87 (um)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 10.507,87

Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.507,87

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)</p> <p><i>inc. I e II, 5º da LV 73 de 05 de Agosto de 2020</i></p> <p>Órgão: PREFEITURA DE BELTERRA</p> <p>Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhonete 4x4 e veículo de passeio para atender as atividades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto – semed.</p> <p>Descrição: Locação de Veiculos - Leves / Pesados - Locação de Veiculo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.</p> <p>CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS</p>	<p>Data: 28/06/2022 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:192022 / UASC:980041</p> <p>Lote/Item: /2</p> <p>Ata: LinkAta</p> <p>Adjudicação: 13/07/2022 10:59</p> <p>Homologação: 13/07/2022 11:01</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 12</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: PA</p>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.955.972/0001-37	J. B. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.124,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de Veiculo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. MARCA: TOYOTA HILUX / MMC TRITON. GIM S10 PROCELIFINIA - BRASIL ARGENTINA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Santarem	AV BORGES LEAL, 2250	(93) 3523-2442	samuel@honortsgm.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.252.529/0001-53	C M SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 9.125,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Veiculo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Itaituba	TV JUSTO CHERVILAT, 0	(93) 9111-8968	nortcarveiculos@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.146.872/0001-01	LINDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.148,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de Veiculo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN. FABRICANTE/MARCA: MITSUBISHI TRITON CELSIAR 2015.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Itaituba	AV AVN DOS BURITIS, 0	BRUNO	(93) 3518-0855	linda.turismo@yahoo.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.583.128/0001-35	E ALVES FEITOSA LTDA	R\$ 9.227,99



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano 2015 a 2020, câmbio manual, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENAT/TRAN.

Estado: BA Cidade: Itaituba Endereço: R LAZARO DE ALMEIDA FAIVA, 711

Telefone: (031) 9187-8880

Email: maguarynegocios@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (1CU)

R\$ 11.883,42

inc. I Art. 5º da IN 73 de 06 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Data: 14/06/2022 09:00

Objeto: Contratação centralizada de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, com e sem motoristas para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura de Aracaju.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NAC

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados - Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, c/ rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente na cores branca ou prata. Quilometragem livre.

Identificação: N°Pregão:572022 / UASG:926321

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/07/2022 08:51

Homologação: 19/07/2022 11:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 11

Unidade: UNIDADE

UF: SE

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.526.090/0001-47 NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
* Fornecedor *

R\$ 10.445,45

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, c/ rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente na cores branca ou prata. Quilometragem livre. NISSAN/FRONTIER 2.3 TURBO DIESEL 4X4 ANO 2022 ou Similar que atenda as especificações do objeto devido a disponibilidade dos fabricantes. - Validade da Proposta: 90 dias - O prazo de vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, III da Lei 8.666/92. - Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal contratado, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações. - Condições de pagamento: conforme estabelecido no edital. - Prazo de entrega do objeto: Conforme estabelecido no edital. - Declaramos que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. - Declaramos que caso seja necessário substituir os veículos locados, o mesmo serão substituídos por veículos de igual ou melhor condição. - Declaramos que não possuímos nenhum impedimento de participar desta licitação. - Declaramos ainda que estamos de acordo e de plena aceitação das condições exigidas neste Edital e seus anexos e que nossa proposta foi elaborada de forma independente de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Estado: SE Cidade: São Cristóvão Endereço: R DA JOSE AMILCAR DE AZEVEDO, 132

Nome de Contato: Rafael Azevedo Freitas

Telefone: (79) 3257-9750

04.214.147/0001-35 LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 11.000,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Código Validação: ype4oM3cj1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f5x5qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%252f5x5qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, c/ rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente nas cores branca ou prata. Quilometragem livre. MARCA/MODELO: Fiat (chrysler) - 2022 - Fiat. Para atendimento às exigências de contratação declaramos que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nos preços notados incluímos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, contribuições previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, tributos diretos e indiretos, deslocamentos, materiais, treinamento, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, no que couber. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. DECLARAÇÃO ANTI-DÁDIA: Os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas. Ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para fins de amparo do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02. Dispõe de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares, veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrência) para execução dos serviços para substituição, assegurando ao órgão o direito de proceder as vistorias necessárias. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos. Assumiremos responsabilidade pelos serviços dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas. Não temos nenhum impedimento de contratar com o poder público e que estamos cientes da necessidade de comunicar qualquer fato futuro que porventura possa surgir. Que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou parente em grau de parentado de 1º, 2º ou 3º grau com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Órgão Demandante (Simula Vinculante 13/STF). Até a presente data encontra-se desimpedido de participar de licitações, obrigando-se, ainda, a declarar sob as penas da lei e a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 3º § 2º da Lei nº 8.666/93. Que temos pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; Que todos os documentos e informações prestadas são verdadeiros; Que nos comprometemos a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório. Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slt/imp nº 2, de 15 de setembro de 2009;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Cristóvão	R. JOSSIANE N. SILVA - JARDIM ROSA MARIA, 401	(79) 3014-4357	lorenicar@ig.com.br

10.965.693/0001-00 CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. R\$ 11.907,30

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OBJETO: contratação centralizada de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, com e sem motoristas para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura de Aracaju, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos. ITCM 2: Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, c/ rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente nas cores branca ou prata. Quilometragem livre. MARCA/MODELO: Fiat Chrysler Automotiv eis Brasil Ltda. - Fiat - Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut. - 2022 - Nacional VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias Declaramos cumprir plenamente aos requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos. Declaramos que o veículo ofertado atende plenamente às especificações técnica do termo de referência e atenderemos a todos os prazos do edital quanto à entrega, garantias e validade da proposta.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	AV SARAIWA, 400	(11) 2377-7000	vania@sl.com.br

32.854.373/0001-05 DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 12.262,73

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CHEQUELETE S10 Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, c/ rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente nas cores branca ou prata. Quilometragem livre.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AV SANTOS DUMONTE, SEGUNDA ETAPA DA OBLA, 1470	(79) 3243-7007 / (79) 3243-7007	ed1.comercio@iglobo.com

15.454.009/0001-40 UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 12.363,64





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente na cores branca ou prata. Odometro/agem livre. FORD RANGER

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RE

Lagarto

AV SANTO ANTONIO, 320

(79) 9944-0055

unir.locacoes@hotmail.com

40.017.563/0001-03

LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

R\$ 13.635,91

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículos, tipo CAMINHONETE 4X4, 0 (zero) km, com motorista por conta da CONTRATADA, no regime de 08 (oito) horas/dia, combustível por conta da CONTRATANTE, capacidade para 01 (um) condutor e 04 (quatro) passageiros, sistema de tração temporário, carroceria aberta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, rádio automotivo com entrada USB, kit de ferramentas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros, espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, ventilador, ar-condicionado, preferencialmente na cores branca ou prata. Odometro/agem livre. Marca/Modelo: Chevrolet S10

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Aracaju

RUA JACINTO UCHDA DE MATHONCA, 223

(79) 3013-4843 / (79) 9998-2434

jrllocadora.43@gmail.com

Item 2: Veículo Tipo Automóvel para 5 Ocupantes

Preço Estimado: R\$ 4.649,75 (TCU)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.649,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.649,75

JUSTIFICATIVA (MFNOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Art. 6º § 4º, excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.269,50

Insc. nº 5ª da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Data: 21/06/2022 10:00

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de locações de veículos para atender as demandas de diversas secretarias do Município de São Benedito - CE, conforme termo de referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SHP: SIM

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.OBS. (02 VEICULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES)

Identificação: NPPregão/282022 - UASG.99 - 547

Lote/Item: 5/14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - COM MOTORISTA

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.670.767/0001-08

RIBEIRO E NETO TRANSPORTES LTDA

R\$ 3.099,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Cratois

R. CAPITAO CASTRO, 1102

(88) 3691-8534

jardelturismo@iq.com.br

14.209.749/0001-58

WANDERSON GONCALVES ABRUDA

R\$ 3.100,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS X 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES). FIAT ARGO

Estado: Cidade: Endereço:
CE Caucaia R ADAPULDO, 700

Telefone:
(85) 8693-1843

Email:
lavloc@outlook.com.br

97.553.390/0001-69 F. AIRTON VICTOR

R\$ 3.900,00



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FL EX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: CHEVROLET - ONIX - VALOR INFORMADO NO CAMPO UNITÁRIO REFERENTE A 2 (DOIS) VEÍCULOS CONFORME EDITAL - VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO: R\$ 6.000,00

Estado: Cidade: Endereço:
CE Meruoca RUA JOSE LAUREANO, 500

Telefone:
(98) 3111-4055

Email:
airtonvictor6@gmail.com

17.876.018/0001-07 YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 4.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS X 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES)

Estado: Cidade: Endereço:
CE Itatinga AV CEL VIRGILIO TAVORA, 1783

Nome de Contato:
KAIO

Telefone:
(85) 3377-1693

Email:
yellowrentcar@hotmail.com

28.452.925/0001-92 ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

R\$ 4.180,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULO X 12 MESES = QUANTIDADE TOTAL 24 MESES)

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza AV BARAO DE STUDART, 2360

Telefone:
(85) 9727-0085

19.007.717/0001-93 SERV LOK SERVICOS E LOCACÇES EIRELI

R\$ 4.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE ATT. SR(A) PREFEIRA(A) POR MEIO DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01 OBJETIVO: REPERTEIRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PREZADOS SENHORES APÓS EXAMINARMOS CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022.05.20.01 COM A QUAL CONCORDAMOS INTEGRALMENTE, APRESENTAMOS AQUI NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTANDO NOS PREÇOS INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, ENCARGOS E INCIDÊNCIAS DIRETOS E INDIRETOS, NÃO IMPORTANDO A NATUREZA, QUE RECAIAM SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, GRUPO 03 - SECRETARIA DE SAÚDE E ESPECIALIZAÇÃO UNIDADE QUANT. MARCA/MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO VALOR TOTAL VALOR TOTAL POR EXTENSO 14 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS X 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES) MÉS 24 CHEVROLET/ONIX R\$ 6.000,00 CINCO MIL REAIS E S120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.068.000,00 (QUATRO MILHÕES E SESSENTA E OITO MIL REAIS) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS DECLARAMOS, OUTROSSIM, QUE CONHECEMOS A LEI Nº 0.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E A LEI Nº 8.566/93, DE 21/06/93, COM ALTERAÇÕES SUCESSIVAMENTE S, E DI MAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESTANDO ASSIM ÀS OBRIGADOS EM TODAS AS SUAS CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES, DECLARAMOS QUE ESTAMOS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, ATENDENDO TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA, BEM COMO QUE NÃO POSSUÍMOS, NO NOSSO QUADRO FUNCIONAL, Membros DE DEZOITO ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERÍODO DE INSALUBRE, E NEM MELHORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER ATIVIDADE SALARIAL DO MEMPENDIZ, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.359, DE 05/09/2002, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA EM 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO QUE NOS DECLARAMOS OBRIGADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONDIÇÕES E VALORES, DURANTE ESSE PERÍODO, DECLARANDO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS REFERENTES A VEÍCULOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, SEGUROS, LUCRO E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648

Telefone:
(85) 8760-8306

04.001.377/0001-57 LPM SERVICOS EIRELI

R\$ 4.200,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Codigo Validação: ype4oM3c1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f5xsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3c1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%252f5xsqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES). MARCA / MODELO: CHEVROLET / ONIX. VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R VICENTE LINHARES, 500	(85) 9993-5690 / (85) 3313-4001	lpmserVICOS@outlook.com

10.968.984/0001-52 SAFETY CAR MINERACAO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 4.280,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES) VV GOV. VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESSENTA) DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R SILVA PAULET 1396	(85) 3393-6099 / (85) 3393-6098	safetycarlocaoes@hotmail.com

08.596.699/0001-06 DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 4.675,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Itaitira	AV ZEZE LUIZA 904	(55) 8169-6974

10.923.626/0001-44 MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA IRACI DE SOUSA, 587	(85) 9621-1636	mareaconstrucao@hotmail.com

07.126.539/0001-16 ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES). Chevrolet Onix ou similar. VR. Unit. E. 300,00. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 420	(85) 8195-0702

05.610.532/0001-64 RPC LOCACOES F CONSTRUCOES - EIRELI R\$ 5.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R TOMAS ACIOLI, 705	(85) 9956-0379	rpc@rpceonstrucoes.com.br

11.795.893/0001-25 QP COMERCIO TRANSPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI R\$ 13.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: (02 VEÍCULOS x 12 MESES = QUANT. TOTAL 24 MESES)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Carandé	R ANTONIO NECO, 212	(85) 9191-0414	cpcomerciotransporte@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5.030,00

em: 01/07/2022 às 14:00:00

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data: 04/07/2022 14:00

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 44464

Lote/Item: 20/20

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.940.621/0001-10 C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA R\$ 3.550,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Pedreiras R ABILIO MONTEIRO, 1548 (99) 9999-9999 / (99) 0000-0003 allocadoradeveiculo@gmail.com

10.817.688/0001-50 LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOFS LTDA R\$ 3.593,31

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Nina Rodrigues R. JOAO DE F. S. 10 (98) 9972-2024 limpmar2009@gmail.com

25.177.059/0001-80 PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 DF Brasília Q SHCS CR 516 BLOCO B 1 PAVIMENTO PARTE 00151.69 (61) 9806-3273 witor@grupoplaneje.com.br

18.957.915/0001-83 SFRVICON SERVICOS E CONSTRUCOFS EIRELI R\$ 5.040,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Dom Pedro EST BR 135 KM 334 S/N (99) 9194-1746 / (99) 9152-3017 servicon.construcoes06@gmail.com

13.186.456/0001-15 ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA R\$ 5.050,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Itapecuru Mirim AV GOMES DE SOUSA, 58 (98) 9144-1412 engenew@hotmail.com



Item 3: Locação de Veículo tipo Pick Up

Preço Estimado: R\$ 4.567,35 (4)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.567,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.567,35

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade



Preço (Compras Governamentais) 1 Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

art. 14, I, 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2013

Órgão: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO FUM

Data: 30/08/2022 09:00

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Fundação Djalma Marinho, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:32022 / JASG:926800

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de 01 (um) Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1,4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01(um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 31/08/2022 09:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RN

R\$ 4.157,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.994.717/0001-21 LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI R\$ 3.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de 01 (um) Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1,4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01(um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília A ADE CONJUNTO 16, 177-8 Rafael Martins Costa (67) 3552-9337 coadoremartinsoliveira@gmail.com

06.291.731/0001-10 3A LOCAÇÕES EIRELI R\$ 3.548,22

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1,4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01(um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. (MARCA: Saveiro Robust CS Volkswagen)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Natal R JOSE AGUIALDO DE BARROS, 2670 (84) 4008-9999 cadastro@grupowl.com.br

13.730.487/0001-00 PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 4.499,17

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1,4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01(um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. MARCA/ FABRICANTE/ MODELO: Volkswagen Saveiro

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador AV PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856 MARCELO (71) 3022-0511 locacoes@pardalservicos.com.br

04.233.881/0001-41 EDILSON ARAUJO DE PAIVA R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1,4, potência 107cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol Zero quilômetro. Modelo VW Saveiro ano 2022, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, locação mensal

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Natal AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 575 (84) 3221-4525/ (84) 3221-4276 edilson.paiva@gmail.com

02.909.308/0001-80 SANTOS & FERNANDES EIRELI R\$ 4.500,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Codigo Validação: ype4oM3cj1PMLK6rUImNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f5xsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ypr4oM3cj1PMLK6rUImNOYamDXycD4x6OM9T17s%252f5xsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

[Handwritten signature]
12 / 37

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1.4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01 (um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquias de responsabilidade do locador. (Saveiro/Volkswagen)



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA DOUTOR POTY NOBREIRA, 1946	(84) 3232-8769	urbana@natal.rn.gov.br

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de 01 (um) Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1.4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01 (um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquias de responsabilidade do locador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	São Lourenço da Mata	AV DOUTOR BELMINIO COBREIA, 1500	(81) 3050-1223	adilsonmcostas@hotmail.com

04.183.755/0001-20 PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 13.333,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de 01 (um) Veículo tipo Pick up, com motorização mínima 1.4, potência 80cv, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina/etanol, até 01 (um) ano de uso, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquias de responsabilidade do locador.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q CSR 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	(61) 3036-5573

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5.450,00

inc 1.4.1. 5ª da IN 13 de 26 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO

Data: 23/08/2022 09:00

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1047002 / UASG:928379

Lote/Item: /?

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículo utilitário, caminhonete tipo pick-up cabine simples 02 (duas) portas, sem motorista, combustível Flex (gasolina e álcool) potência mínima de 90 (noventa) cavalos de potência, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, rádio player, capota marítima, película de escurecimento nos vidros, cor Branca ou Prata, com máximo 02 (dois) ano de fabricação e no máximo 60.000 mil km rodados, manutenção a cargo da contratada. Quilometragem Livre.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.670.085/0001-55 LOCALIZA RENT A CAR SA

R\$ 3.900,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículo utilitário, caminhonete tipo pick-up cabine simples 02 (duas) portas, sem motorista, combustível Flex (gasolina e álcool) potência mínima de 90 (noventa) cavalos de potência, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, rádio player, capota marítima, película de escurecimento nos vidros, cor Branca ou Prata, com máximo 02 (dois) ano de fabricação e no máximo 60.000 mil km rodados, manutenção a cargo da contratada. Quilometragem Livre. MARCA/MODELO: Fiat Nova Strada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377	(31) 3247-7866	michael.souza@localiza.com

30.587.848/0001-20 TM VEICULOS E SERVICOS LTDA R\$ 7.000,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
 Código Validação: ype4oM3cJ1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f5xscHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%252f5xscHU8nPtm6WA%253d%253d

Handwritten signature
13 / 37

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFORME O EDITAL



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:
MT	Cuiabá	AV DOM AQUINO, 110	(65) 9963-9373	rpall2@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.095,00

atualizado em 13 de Agosto de 2022

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEITO

Data: 21/06/2022 10:00

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de locações de veículos para atender as demandas de diversas secretarias do Município de São Benedito, CE conforme termo de referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEICULO X 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)*

Identificação: Nº Pregão: 282022 - UASG 991547

Lote/Item: 3/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - COM MOTORISTA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.125.539/0001-16 ALFA LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI

R\$ 3.200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEICULO X 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES). Fiat Strada ou Similar. Vr. Unit R\$ 3.200,00. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 420	(85) 8193-0707

05.933.386/0001-08 JS3 SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI

R\$ 3.500,00

* Fornecedor *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEICULO X 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:
CE	Fortaleza	R Nogueira Acioli, 996	(85) 9903-2973	ufj.contabil@gmail.com

05.610.532/0001-64 RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI

R\$ 3.900,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEICULO X 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:
CE	Fortaleza	R TOMAS ACIOLI, 705	(85) 9956-0379	rpc@rpcconstrucao.com.br

05.703.014/0001-83 AMIL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 3.900,00



Handwritten signature and date 14/37

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCA / MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO/SIMILAR

Estado: Cidade: Endereço:
CE Uaiara AV. IONS GONCALVES FUERASIO, 58

Telefone:
(88) 9223-6400



32.193.868/0001-41 ABRFU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

R\$ 3.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Pregão nº 282022 (SRP) Item: 5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (Grupo 3) Tratamento Diferenciado - Aplicabilidade Ligeira de Preferência - Não Intervalo mínimo entre lances. P.S.C. 10 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEÍCULO x 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R. ALAN FARDEO, 876 JULIO ALMEIDA DE ABREU (95) 9932-6574 jul.abreu5@gmail.com

10.923.326/0001-44 MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEÍCULO x 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza RUA IRACI DE SOUSA, 537 (85) 9621-4635 mareaconstrucao@hotmail.com

97.553.390/0001-69 F. AIRTON VICTOR

R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN - SAVEIRO - VALOR INFORMADO NO CAMPO UNITÁRIO REFERENTE A 1 (UM) VEÍCULO, CONFORME EDITAL - VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO: R\$ 7.000,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Meruoca RUA JOSE LAUREANO, 500 (98) 3111-4055 airtonvictor6@gmail.com

17.876.218/0001-07 YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 4.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEÍCULO x 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Itatinga AV. CLEMIRGILIO TAVORA, 1703 RAIO (65) 8377-1693 yellowrivercar@hotmail.com

04.601.377/0001-57 I PM SERVIÇOS EIRELI

R\$ 4.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OBS. (01 VEÍCULO x 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES). MARCA / MODELO: VW / SAVEIRO. VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R. VICENTE PINHARES, 800 (85) 9993-5690 / (85) 3313-4007 ipmservicos@outlook.com

28.452.925/0001-92 ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

R\$ 4.150,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDI

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV BARÃO DE STUDEFORT, 2360 Telefone: (85) 9727-0085

10.968.984/0001-52 SAFETY CAR MINERACAO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI R\$ 4.180,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDI

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R SILVA PAULET, 1395 Telefone: (85) 3393-6099/ (85) 3393-6098 Email: safetycarlocacoes@hotmail.com

19.007.717/0001-93 SERV LOK SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI R\$ 4.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE AT. S/CA), PRECATORIO(A) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PREZADOS SENHORES APÓS EXAMINARMOS CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELACIONTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01, COM A QUE ALICIONAMOS INTEGRALMENTE, APRESENTAMOS AQUI NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO OB. ETC ACIMA ESPECIFICADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, SENDO NOS PREÇOS INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS - INCLUSIVE INCIDÊNCIAS DIRETAS E INDIRETOS, NÃO IMPORTANDO A NATUREZA, QUE RECAIAM SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO, GRUPO 03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT MARCA/MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO VALOR TOTAL VALOR TOTAL POR EXTENSO 5 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO TIPO PICKUP PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDI

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648 Telefone: (85) 8760-8306

14.209.749/0001-58 WANDERSON GONÇALVES ARRUDA R\$ 4.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDI

Estado: CE Cidade: Caucaia Endereço: R ACAPULCO, 705 Telefone: (85) 8693-1845 Email: lavloc@cutlook.com.br

35.959.058/0001-41 SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, TIPO PICK-UP MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A ALCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDI



CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: VALOR DA PROPOSTA FINAL:

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: 

CE Fortaleza RUA ALMIRANTE BULFINO 892 (85) 32 1-7601 acm@motma.com.br

11.795.893/0001-25 QP COMERCIO TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MÓVIDO A ALCOOL, GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. QRS. (01 VEÍCULO X 12 MESES = QUANT. TOTAL 12 MESES).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

CE Carindé R ANTONIO NEGO 278 (85) 9191-0414 c.p.comerciotransporte@motma.com.br

08.596.699/0001-06 DB LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI R\$ 11.708,75

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,4 PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MÓVIDO A ALCOOL OU GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 100 CV, AR CONDICIONADO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:

CE Itaitira AV ZEPÉ JUCA 304 (85) 8169-6974

Item 4: Locação de veículo tipo VAN

Preço Estimado: R\$ 9.373,54 - Percentual: - Preço Máximo: R\$ 9.373,54 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.373,54

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Preço (Compras Governamentais) 1 - Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 8.620,00
	<i>inc. I, art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>	
	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	Data: 28/09/2022 09:00
	Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo passeio, moto, pick-up, van, caminhão baú e ambulância, com e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Barcarena, estado do Pará.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
	Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, A DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS-RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRÁSFERA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA NA TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.	Identificação: Nº Pregão: 822022 - UASG: 980426 Lote/Item: /6 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 36 Unidade: UNIDADE UF: PA
	CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.473.510/0001-19 P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
* VENCEDOR *



R\$ 7.650,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2,2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL D E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: TRAVESSA PADRE PRUDENCIO 518 Telefone: (91) 9147-4549 Email: brasilcomercios@outlook.com

63.959.961/0001-76 MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$ 7.750,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2,2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL D E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: AV ROBERTO CAMILLER 1287 Telefone: (91) 3039-3920 Email: avelino@marajo.veiculos.com.br

04.688.587/0001-24 PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS, SERVICOS, MANUTENCAO E LOGISTICA EIRELI R\$ 8.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2,2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL D E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: AV ROBERTO CAMILLER 412 Telefone: (091) 2261-013

87.023.510/0001-94 E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 9.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2,2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL D E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.

Estado: PA Cidade: Limoeiro do Ajuru Endereço: TRAVESSA SEVERINO LEAO, SN Telefone: (91) 9166-1339 Email: leaonort@gmail.com

09.949.785/0001-55 NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI R\$ 10.300,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2,2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL D E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA. Sprinter 16 lugares, zero km

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: EST DO TAPANA, 02 Nome de Contato: Maria Telefone: (91) 3222-7890 Email: maria.belem@nortelocadora.com.br

83.368.837/0001-15 NORAUTO RENT A CAR LTDA R\$ 11.450,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 Lugares à Frente, Motor 2.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO VANDA E 05 MARCHAS+RE, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 E 130 CV - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NAS TRÁS EIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, A NO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E LÍDIA.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV BERNARDO SAYÃO, 168	Rafael	(91) 4005-4070	comercial@noraautorentacar.com

Preço (Compras Governamentais) 2. Media Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 10.127,06

Ata nº 05 de 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública
1º Centro Regional de Saúde

Data: 14/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SHP: NÃO

Objeto: Locação de 13 (treze) veículos, sendo 10 (dez) automóveis tipo passeio 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 02 (dois) carros tipo caminhonete e 01 (um) tipo van com capacidade para 16 pessoas, com quilometragem livre, incluindo manutenção dos veículos e serviço de guincho dentro e fora do Estado do Pará, para atender as demandas diárias de Setores e Unidades de abrangência do 1º Centro Regional de Saúde.

Identificação: N°Pregão: 1S2022 / UASG: 626006

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Veículo tipo van; Capacidade para 16 (dezesseis) lugares - motor 2,0 a 2,3 Turbo; Potência 130 a 136 cv - Diesel S10 - Câmbio manual; Transmissão elétrica; Primeiro uso; Quilometragem livre - Seguro total, por um período de 12 meses.

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.101.468/0001-47 J. DOS S. ALENCAR EIRELI

R\$ 6.666,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesseis) lugares; - 1 po VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio manual; - Transmissão elétrica; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. Marca/Modelo: Renault master

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	TV WF 37 1500	(91) 8179-1853	jessealencar30@hotmail.com

02.491.558/0001-42 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.
* VENCEDOR *

R\$ 8.166,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesseis) lugares; - 1 po VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10 - Câmbio manual; - Transmissão elétrica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. MARCA/MODELO: FORD TRANSIT MINIBUS 2.0 DIESEL 17 LUGARES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzéda	(11) 3742-4050	campos@uzeda.com.br

18.778.116/0001-11 LOC RIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

R\$ 9.750,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesseis) lugares; - 1 po VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10 - Câmbio manual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total. Marca/Fabricante: Mercedes Benz - Modelo: Sprinter van

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R CRISTIANO MOREIRA SALES, 42	Fernanda	(31) 3309-1575	contratos.mg@locminas.com.br

63.959.961/0001-76 MARAJO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA

R\$ 9.816,67



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; Cor: Branca ou prata; Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; Câmbio manual
 Direção Elétrica ou Hidráulica - Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; zero km (ano de fabricação - modelo mínimo de 2022 / 2022) - Marca: Renault - Ken
 aut/Master



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV ROBERTO CANE LTR 1267	(91) 3038-3920	avelino@marajoveiculos.com.br

04.688.587/0001-24 PONTES COMERCIO VAREJISTA DE ALTO PECAS,SERVICOS,MANUTENCAO E LOGISTICA EIRELI R\$ 9.833,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio m
 anual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total; - Marca: Citroen - Modelo: Jumper 2.0 - Fabricante: Citroen

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Belém	AV ROBERTO CANE LTR 412	(91) 2261-012

44.374.225/0001-83 AB TRANSPORTE S LTDA R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10 - Câmbio m
 anual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total; - Renault master minibus

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV ENGENHEIRO FERNANDO GUILHERME, 1189	(91) 9311-0140	abtransporte00@gmail.com

02.743.288/0001-10 LOCAMIL SERVICOS EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; Tipo VAN; Cor: Branca ou prata; Motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual
 Direção Elétrica ou Hidráulica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; Renault; Master Minibus; Renault/ Nacional

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PEDRO ALVES CABRAL, 1121	(91) 3214-7200	contabil@locarautonet.com.br

83.358.837/0001-15 NORAUTO RENT A CAR LTDA R\$ 10.960,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10; - Câmbio ma
 nual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre - Seguro total

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV BERNARDO SAYA 3, 138	Rafael	(91) 4005-4070	comercial@noraurorentacar.com

04.203.287/0001-08 R & A LOCACAO DE VEICULOS LTDA R\$ 12.490,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo van. Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual Transmissão el
 étrica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total Por um período de 2 meses. MB Sprinter; diesel 2022/2022, zero quilômetro

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	EST DO TAPANA, 08	Maria de Belém Fonseca Alves	(91) 3353-7753	viviane.souza@formulazero.com.br

09.713.403/0001-90 RECHE GALDEANO & CIA LTDA R\$ 16.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: - Capacidade para 16 (dezesesseis) lugares; - Tipo VAN; - Cor: Branca ou prata - Motor 2.0 a 2.3 Turbo - Potência 130 a 136 cv - Diesel S10 - Câmbio m
 anual; - Direção Elétrica ou Hidráulica; - Primeiro uso; - Quilometragem livre; - Seguro total.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DUCQUE DE CAMAS, 267	(92) 3233-2374	novaeracaoabild@vivax.com.br

06.798.516/0001-00 EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA R\$ 17.896,67



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Empresa especializada locação de 10 (dez) veículos, sendo 10 (dez) automoveis tipo passeio 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 02 (dois) carros tipo caminhonete e 01 (um) tipo van com capacidade para 16 pessoas, com quilometragem livre, incluindo manutenção dos veículos e serviço de guincho dentro e fora do Estado do Paraná para atender as demandas diárias de Setores e Unidades de abrangência do 1º Centro Regional de CUL de Item 3 - Locação de veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (Grupo 1) Descrição: Veiculo tipo van; Capacidade para 16 (dezesseis) lugares; motor 2.0 a 2.3 Turbo; Potência 130 a 136 cv; Diesel S10; Câmbio manual; Transmissão elétrica; Primeiro uso; Quilometragem livre; Seguro total; Por um período de 12 meses. VEÍCULO OFERTADO: RENAULT MASTER EXECUTIVE MFI BUS 2.3 LSH2

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R CLAYO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 95

Telefone: (85) 3133-7609

Email: jeanelorena@hotmail.com



Item 5: Locação de veículo tipo Ônibus

Preço Estimado: R\$ 13.662,22 (um)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 13.662,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.662,22

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.866,67

Ata: 01/01/2017 de 19/05 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PODER JUDICIÁRIO

Data: 21/09/2022 10:00

Tribunal Superior Eleitoral

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tribunal Regional Eleitoral de Rondonia

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fretamento de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

Identificação: Nº Pregão: 352022 - UASG: 70024

Lote/Item: /6

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho/ Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, 29 a 31 de outubro/22.

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.399.731/0001-73

NOGUEIRA & TERRA LTDA

R\$ 7.480,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho/ Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, 29 a 31 de outubro/22.

Estado: RO Cidade: Pimenta Bueno Endereço: RODOVIA BR 001 S/N

Telefone: (69) 8474-0011

Email: edcelsofnogueira@hotmail.com

43.436.520/0001-54

TAVARES CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 7.520,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho/ Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, 29 a 31 de outubro/22.

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AV GETULIO VARGAS, 7657

Telefone: (95) 9151-9236

Email: contato@evolucarr.com.br

34.805.903/0001-61

AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA

R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho/ Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, 29 a 31 de outubro/22.

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: R PARQUE INDUSTRIAL 07

Nome de Contato: Zenildo de Oliveira Sousa

Telefone: (95) 3626-7153

Email: amaturviage@hotmail.com

10.886.827/0001-06

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

R\$ 13.000,00



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
 Código Validação: ype4oM3cJ1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f2fsxqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1PMLK6rUlmNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f2f2fsxqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21/37

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 Ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho x Pimenta Bueno e Retorno Velho, 2º Turno, 29 a 31 de outubro/22

Estado: RO
Cidade: Porto Velho

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE TEIXEIRA, 1298

Nome de Contato: Elio

Telefone: (69) 3301-3915

Email: rosonnagrighetto@al.com.br

17.983.124/0001-37

DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA

R\$ 13.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho x Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, se houver, 29 a 31 de outubro/22

Estado: RO
Cidade: Anápolis

Endereço: AV DIAMANTES, 742

Nome de Contato: EMERSON

Telefone: (69) 3536-0080

Email: contato@voceestak.com.br

28.074.576/0001-76

EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

R\$ 16.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário convencional, 42 pessoas, Porto Velho x Pimenta Bueno e Retorno Itinerário Inverso, 1.046 km aproximadamente (ida e volta), 2º turno, 29 a 31 de outubro/22

Estado: EF
Cidade: Brasília

Endereço: TRSTGO TRECHO 092

Telefone: (61) 2105-4700

Email: sac@solucenturismo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 13.800,00

Art. 1º da Lei nº 14.132 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FDO/MUNIC.ASSIST.P.SOCIAL (SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Data: 21/07/2022 00:00

Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ADEQUADO A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO DETRAN E NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM KM LIVRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ADEQUADO A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO DETRAN E NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 PASSAGEIROS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM KM LIVRE MENSAL.

Identificação: 00001022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: 138.59.40.26:8079/transparencia/

Quantidade: 9

Unidade: MES

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.942.381/0001-41

A. P. PAES DOS SANTOS EIRELI

R\$ 13.800,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ
Cidade: Campos dos Goytacazes

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 507

Telefone: (22) 9999-9999

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 14.320,00

Art. 1º da Lei nº 14.132 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Data: 28/04/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS DO TIPO MOTONIVELADORA, CAMINHÃO-BRANCHA, CAMINHÃO PIPA, ÔNIBUS TRAILER E CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 510/57-5-007-2022

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: cidadania.tce.mt.gov.br/licitacoes



Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - ONIBUS URBANO, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, SEM MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - ONIBUS URBANO, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, SEM MANUTENÇÃO

Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: MT



CNPJ: 27.976.111/0001-94 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 14.320,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Coste Marques TRAVESSA TRAVESSA T401, 1603 (69) 9840-1317 escritorio@celinellomagalhaes@gmail.com

Item 6: Locação de caminhão 3/4

Preço Estimado: R\$ 7.908,31 (um) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 7.908,31 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.908,31

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 no Artigo 8º § 4º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 6.815,28

conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Data: 03/05/2022 09:00

Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 82022 / JAGS: 983949

Lote/Item: /?

Ata: Link Ata

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROÇARIA ABERTA, TAMANHO CARROÇARIA MÍNIMA DE 4,10 X 0,87 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012

Adjudicação: 06/06/2022 18:27

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ: 27.652.142/0001-70 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.700,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROÇARIA ABERTA, TAMANHO CARROÇARIA MÍNIMA DE 4,10 X 0,87 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/8.150

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Itapirua AV PRINCESA ISABEL 095 Jose (73) 98119-9615 contato@fortenordeste.com.br

03.449.283/0001-41 CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 5.991,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO 3/4, VAN E MINIVAN, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE GOV-RNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/8.150





CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 6.000,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: N° PROC: Fl. 61

BA Camaçari R GARC: 2, 31 (71) 3627-4034 siscon@siscon-ba.com.br Servidor Responsável

10.315.503/0001-00 JCSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MINIMA DE 4,10 X 0,37 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 VW 9160 2012

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

BA Serrinha R CAMPOS FILHO, 157 Jose (75) 3261-3329 construireviajarramos@gmail.com

05.063.687/0001-28 I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MINIMA DE 4,10 X 0,37 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

BA Anagé FAZ TRAPUA, 9489 (77) 3435-2524 rfsergio@ig.com.br

22.665.991/0001-64 G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: DESCRIÇÃO CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MINIMA DE 4,10 X 0,37 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 MARCA / MODELO Iveco Daily 73c17

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

BA Lauro de Freitas R PRAIA DE AREMBEPE, 40 (71) 3508-2570 adm@g13solucoesintegradas.com.br

21.442.493/0001-90 BASE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA EIRELI R\$ 11.200,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MINIMA DE 4,10 X 0,37 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 MARCA / MODELO IVECO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

BA Ilheus AV RAYMUNDO SA BARRETO, 1244 Bruno (73) 3639-5145 fbsconstutora15@gmail.com

25.081.841/0001-00 MENEZES TRANSPORTES LTDA R\$ 72.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: CAMINHÃO MOTOR DIESEL 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, TAMANHO CARROCERIA MINIMA DE 4,10 X 0,37 X 2,20 M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 VOLKSWAGEN / MARCA / MODELO DELIVERY 10160

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

BA Serrinha AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 122 (75) 8173-0328 menezestransporte18@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos): Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 9.001,33

inc. II Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data: 04/07/2022 14:00

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SHP: SIM

Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) - Sem Condutor_(II) - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) - Sem Condutor_(II)

Identificação: 44464

Lote/Item: 7/7

Ata: Link Ata

Fonte: licitanel.com.br



[Handwritten signature]

Quantidade: 12
Unidade: Mes
UF: MA

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VAI OR DA PROPOSTA FINAL
18.940.621/0001-10 C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA R\$ 7.980,00
* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Pecemiras R ABILIO MONTEIRO, 1540 (99) 9989-9999 / (99) 0000-0003

Email:
alocadoradeveiculo@gmail.com



18.957.915/0001-89 SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 2.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Dom Pedro EST BR 135 KM 104 S/N (99) 9104-1746 / (99) 9152-3017

Email:
servicon.construcoes00@gmail.com

10.817.688/0001-50 LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 9.004,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Nina Rodrigues R JOAO DE DEUS, 110 (98) 9972-2024

Email:
limpmar2009@igmail.com

25.177.059/0001-80 PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 10.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
DF Brasília Q SHCS CR 516 BLOCO 3 1 PAVIMENTO, PARTE 00151, 69 (61) 9906-3273

Email:
vitor@grupoplaneje.com.br

13.185.456/0001-15 ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 10.145,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Itapecuru Mirim AV GOMES DE SOUSA, S/N (98) 9144-1412

Email:
engeneew@hotmail.com

Item 7: Locação de caminhão tipo pipa

Preço Estimado: R\$ 0.447,05 (Lm) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 10.447,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0.447,05

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade Descrição Observação

4 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1 Média Sancionada das Propostas Finais (TCU) R\$ 9.916,59

inc. I, IV, 5ª da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILLO GARDINI

Data: 02/05/2022 09:30



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Codigo Validação: ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXyzD4x8OM9T17s%2fsxsqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXyzD4x8OM9T17s%2fsxsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Objeto: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos.

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Caminhão pipa 9.000lt. - locação por veículo (combustível por conta do contratante e motorista por conta do contratado)

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - COM MOTORISTA

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:277022 / UASC:1881333

Lote/Item: 2/0

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/05/2022 14:39

Homologação: 18/05/2022 14:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.757.223/0001-14 *VENCEDOR*	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 7.933,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Caminhão pipa 9.000lt. - locação por veículo (combustível por conta do contratante e motorista por conta do contratado)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jupi	R LUIZ INACIO SANTOS, 15	(87) 3779-1226	valebentolocacao@gmail.com

23.593.672/0001-70	LINS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 9.633,18
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Caminhão pipa 9.000lt. - locação por veículo (combustível por conta do contratante e motorista por conta do contratado)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Limoeiro	R SEVERINO F ALBUQUERQUE, 89	(81) 3519-0640	linsconstrucao@hotmail.com

20.737.267/0001-73	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 10.200,00
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Caminhão pipa 9.000lt. - locação por veículo (combustível por conta do contratante e motorista por conta do contratado)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	São Lourenço da Mata	AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500	(81) 3050-1223	ardilsonmcostas@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 10.977,50

Atualizado em 13 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE-PE

Data: 15/06/2022 09:30

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializada com prestação de serviços de locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender a demanda da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipal de Educação, de Saúde e de Assistência Social de Poço Verde, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 43490

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MENSIS

UF: PE

Descrição: Locação de Veículo tipo CAMINHÃO Pipa - Locação de Veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a Diesel, capacidade para 8.000 (oito mil) litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, não inferior a 10 (dez) anos de uso, com franquias de quilometragem livre. 01 veículo

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.454.009/0001-40 *VENCEDOR*	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 10.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: SE	Cidade: Lagarto	Endereço: AV. SANTO ANTONIO, 8940	Telefone: (79) 3244-0053	Email: unir.locacoes@hotmail.com

22.757.763/0001-14	VRS LOCADORA FIELEI	R\$ 10.805,00
--------------------	---------------------	---------------

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



Estado: SE	Cidade: Cumbe	Endereço: AV. LEANDRO MADEIRA, 3092 - DVL	Telefone: (79) 3246-5844	Email: maycon@n3contabilizada.com.br
------------	---------------	---	--------------------------	--------------------------------------

30.542.826/0001-43	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 11.150,00
--------------------	-------------------	---------------

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE	Cidade: Nossa Senhora do Socorro	Endereço: PUA, 69, 01	Telefone: (79) 3244-0920	Email: contatodmr10@gmail.com
------------	----------------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------

23.650.698/0001-77	KM LOCADORA F LOGISTICAS FIELEI	R\$ 11.517,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA D. BORGES, 108	Telefone: (79) 9131-8317	Email: locacorakm@gmail.com
------------	-----------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------

Item 8: Locação de Caminhão tipo Basculante toco

Preço Estimado: R\$ 8.854,63 (um) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 8.854,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.854,63

JUSTIFICATIVA (MÍNIMOS DE 3 PREÇOS): A coração será complementada com preços de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Conforme Instrução Normativa Nº 70 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 8º § 4º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três licitantes, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidade		
	Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 8.710,00
	<i>inc. II Art. 3º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>	
	Orgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA	Data: 04/07/2022 14:00
	Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
		SRP: SIM
	Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ - Sem Condutor_(III) - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ - Sem Condutor_(III)	Identificação: 44464
		Lote/Item: 15/15
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitanele.com.br
		Quantidade: 12
		Unidade: Mês
		UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.940.621/0001-10	C. ALEXANDRE MENDES FIELEI LTDA	R\$ 8.350,00
* FORNECEDOR *		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Peixeiras RABILIO MONTHERO, 1545 (99) 9999-9999 / (99) 0000-0000

Email:
alocadoraaveiculo@gmail.com

18.857.915/0001-83 SFRVICON SERVICOS E CONSTRUCOES FIELEI

R\$ 8.400,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Dom Pedro EST BR 135 KM 304 S/N (99) 9194-740 / (99) 9162-3017

Email:
servicon.construcoes03@gmail.com

13.185.456/0001-15 ENGENHEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 8.650,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Itapecu Mirim AV GOMES DE SOUSA, 58 (98) 5144-1412

Email:
engenew@hotmail.com

10.817.688/0001-50 LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 9.440,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PA Nana Rodrigues RUA DO DIAZ DE FARIAS, 10 (98) 9902-2020

Email:
limpmar2009@gmail.com

25.177.059/0001-80 PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

R\$ 11.800,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
DF Brasília Q SHCS CR 516 BLOCO B 1 PAVIMENTO, PARTE CO151, 69 (61) 9806-3273

Email:
vitor@grupoplaneje.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 8.999,25

Ata de Abertura de 05 de Agosto de 2022

Orgão: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Data: 22/06/2022 09:30

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 43868

Lote/Item: 3/8

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 24

Unidade: Mês

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.287.588/0001-71 JVBC PESCA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 8.999,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Código Validação: ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXycD4x8Gm9T17s%2ts%sqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXycD4x8Gm9T17s%252fs%sqHU8nPm6WA%253d%253d

CNPJ: 30.467.454/0001-38 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: R. W. ARAUJO EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 8.099,50

Estado: PA Cidade: Augusto Corrêa Endereço: AV GOV. MAGALHÃES BARATA SEN
 Telefone: (91) 5320-8910 Email: jvcebescads@gmail.com

Estado: PA Cidade: Bragança Endereço: AV CONDESSA CLEMENTINO 1011
 Telefone: (91) 8232-6813 Email: rwarejo21@gmail.com

CNPJ: 29.616.623/0001-75 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: COMERCIO E SERVICOS SILVA LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 9.150,00

Estado: PA Cidade: Augusto Corrêa Endereço: R. Caetano Veloso, s/n
 Telefone: (91) 8858-1916



Item 9: Locação de Caminhão Basculante tipo Trucado

Preço Estimado: R\$ 12.055,91 (um) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 12.055,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.055,91

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade		
	Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 10.944,44
	anexo 1 - nº 04 de 13 de 05 de Agosto de 2022	
	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	Data: 03/05/2022 09:00
	Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4 van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer.	Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
	Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RE. PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.	Identificação: Nº Pregão: 82022 / JASG.983949
		Lote/Item: /4
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 06/06/2022 18:27
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 12
		Unidade: UNIDADE
		UF: BA

CNPJ: 27.662.142/0001-70 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 750,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RE. PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/24.250

Estado: PA Cidade: Itabuna Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395
 Nome de Contato: Jose Telefone: (73) 98119-9615 Email: contato@fortenordeste.com.br

CNPJ: 03.449.283/0001-41 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 11.916,67

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO 3/4 VAN E MINIVAN, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN/1130.250





CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: DA: Canaãari R. CAMPOS FILHO, 157 (71) 3327-4004 construireviajarramos@gmail.com

10.315.503/0001-00 JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA / MODELO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: DA: Serrinha R. CAMPOS FILHO, 157 Jose (75) 3261-3329 construireviajarramos@gmail.com

05.063.687/0001-28 ITR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA / MODELO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DA: Anagé F. Z. TRAPUA, 9089 (77) 3435-2524 mfergjo@ig.com.br

22.665.991/0001-64 G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA / MODELO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DA: Leão de Brejeiros R. MARIA DE A. B. L. B. F. 40 (71) 3508-2570 adm@g-3solucoesintegradas.com.br

21.442.493/0001-90 BASE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA EIRELI R\$ 17.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA / MODELO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: DA: Ilhéus AV. RAYMUNDO SA BARRETO, 1244 Bruno (73) 3639-5145 rbsconstutora15@gmail.com

25.081.841/0001-00 MENEZES TRANSPORTES LTDA R\$ 144.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012, MARCA / MODELO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: DA: Serrinha AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 122 (75) 8173-0328 menezestransporte18@hotmail.com

Preço (Outros Fntes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 12.223,53

inc. art. 2º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data: 04/07/2022 14:00

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA

Modalidade: PRFÇÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado - Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado, Sem Condutor_(IV)

Identificação: 44164

Lote/Item: 11/11

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.857.915/0001-83 SERVICON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 10.000,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Dom Pedro EST BR 135 KM 304, S/N (98) 9194-7467 / (99) 9182-5017

Email:
servicon.construcoes00@gmail.com



18.940.621/0001-10 C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA R\$ 11.960,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Pectícias BRABILIO MONTEIRO, 1388 (99) 9959-9037 / (99) 0300-0003

Email:
alocadoradeveiculo@gmail.com

13.185.466/0001-15 ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 12.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Itapecu Mirim AV GOMES DE OLIVEIRA, 58 (98) 9144-1412

Email:
engenew@hotmail.com

10.817.688/0001-50 LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 12.720,59

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Nina Rodrigues R. JUDAO DE DEUS, 10 (98) 9972-2024

Email:
limpmar2009@gmail.com

25.177.059/0001-80 PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 17.500,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
DF Brasília Q SHCS CB 516 BLOCO 5 L PAVILNIO MARTE CO151, 69 (6) 39806-3232

Email:
vthor@grupoplaneje.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 12.999,75

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Data: 22/06/2022 09:30

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura, Funcos Municipais e Secretarias Agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.

Modalidade: PRECÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Veículo Tipo Caminhão Basculante – Combustível: Diesel - Veículo Tipo Caminhão Basculante – Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional, de 275 CV, capacidade de carga qual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.

Identificação: 43868

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanel.com.br

Quantidade: 96

Unidade: Mês

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.287.588/0001-71 JVBC PESCA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 12.999,50

* VENCEDOR *



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada



Estado: Cidade: Endereço:
PA Augusto Corrêa A / GOV. MAGALHÃES BARATA, S/N

Telefone:
(91) 8820-8910

Email:
jvccocscacos@gmail.com

30.467.454/0001-38 R W ARAUJO FIRELI

R\$ 13.000,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PA Bragança AV CONEQ CLEMENTINO 10/1

Telefone:
(91) 8232-6813

Email:
rwaraujo21@gmail.com

29.616.623/0001-75 COMERCIO E SERVICOS SILVA LTDA

R\$ 14.150,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PA Augusto Corrêa R caetano valoso. sn

Telefone:
(91) 8858-1916

Item 10: Locação de Caminhão Tipo Munk

Preço Estimado: R\$ 26,14 (un.)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 26,14

Média dos Preços Ofertados: R\$ 26,14

Quantidade

Descrição

Observação

1 Hora

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 82,21

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Data: 02/05/2022 09:30

Objeto: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos e equipamentos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Caminhão Munk, com aparelho para elevação de pessoa com no mínimo 10M, com condutor, sem combustível.

Identificação: NºPregão:272022 / UASG:982333

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

CatSer: 25089 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Adjudicação: 18/05/2022 14:39

Homologação: 18/05/2022 14:41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.800

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.757.223/0001-14 VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 65,98

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Caminhão Munk, com aparelho para elevação de pessoa com no mínimo 10M, com condutor, sem combustível.



Relatório gerado no dia 19/12/2022 15:57:12 (IP: 167.249.146.75)
Código Validação: ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXycD4x6OM9T17s%2f5xscHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1PMLK6rUImNOYamDXycD4x6OM9T17s%252f5xscHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: PE	Cidade: Jupi	Endereço: R LUIZ INACIO SANTOS, 15	Telefone: (87) 3779-1226	Email: valecentolocacao@gmail.com

23.593.622/0001-76 LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Caminhão Munck, com aparelho para elevação de pessoa com no mínimo 10M, com condutor, sem combustível.

Estado: PE	Cidade: Tracunhaém	Endereço: R SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69	Telefone: (81) 3519-0640	Email: linsconstrutora@hotmail.com
------------	--------------------	---	--------------------------	------------------------------------

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI R\$ 84,83

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Caminhão Munck, com aparelho para elevação de pessoa com no mínimo 10M, com condutor, sem combustível

Estado: PE	Cidade: São Lourenço da Mata	Endereço: AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500	Telefone: (81) 3050-1223	Email: adilsonmcostas@hotmail.com
------------	------------------------------	--	--------------------------	-----------------------------------



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 72,87

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE ZE DOCA/MA
 Objeto: Eventuais locações de veículos diversos e de horas de máquinas e equipamentos pesados para o Município de Ze Doca - IAA.
 Descrição: CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. g. Abastecimento de combustível - CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. g. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Quantidade 01

Data: 29/07/2022 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: NÃO
 Identificação: 44762
 Lote/Item: 5/5
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitnet.com.br
 Quantidade: 1.920
 Unidade: Horas
 UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.805.226/0001-09 RAI X EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA R\$ 65,00

* VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: S-SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: AV SEN VITORINO FREIRE, ED. COMERC. SAO LUIS OFFICES /SALA 1106, 01	Telefone: (98) 9972-8463	Email: raioxengenharia@gmail.com
------------	------------------	---	--------------------------	----------------------------------

10.794.128/0001-28 T A DA S LOPES LTDA R\$ 65,29

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: S-SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R SETE, 15	Telefone: (98) 9135-7096	Email: tiagoprakatun@hotmail.com
------------	------------------	----------------------	--------------------------	----------------------------------

14.741.691/0001-99 OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 88,32

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: V. ILHINHA, 40	Telefone: (98) 3227-2264
------------	------------------	--------------------------	--------------------------

40.644.741/0001-20 SAGAI OC LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA R\$ 92,97



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado: IA Cidade: Bauri Endereço: R. C2, 27 Telefone: (95) 6479-8803 Email: sagalocservicos@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Media Sancada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 103,34

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO
SEC.MUNIC.DE TRANS.E TRANSP.URBANOS
Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
Objeto: Locação de caminhão munck para instalação de coberturas de para de ponto de ônibus e retirada de placas aéreas e utilização para remoção de galhos acompanhados pela Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: LOCACAO CAMINHÃO MUNCK - LOCACAO CAMINHÃO MUNCK

Data: 08/02/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 2402022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.catanduva.sp.gov.br/8032/pro-nmtb:index.asp?acao=1&tem=2
Quantidade: 24
Unidade: HS
UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.056.352/0001-82 SCUZA CORRÊA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 66,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Catanduva Endereço: R BELA FLOR, 294

05.902.805/0001-44 SEBASTIÃO ALTAIR SIMPLICIO DOS SANTOS

R\$ 140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Catanduva Endereço: R LUCÉLIA, 520





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de Veículo Tipo Caminhonete 4x4

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/06/2022 e 28/06/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 2 - Veículo Tipo Automóvel para 5 Ocupantes

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/07/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Locação de Veículo tipo Pick Up

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/06/2022 e 30/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - Locação de veículo tipo VAN

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/09/2022 e 28/09/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 5 - Locação de veículo tipo Ônibus

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/09/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/04/2022 e 21/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 6 - Locação de caminhão 3/4

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/07/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 7 - Locação de caminhão tipo pipa

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 8 - Locação de Caminhão tipo Basculante loco

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/06/2022 e 04/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 9 - Locação de Caminhão Basculante tipo Trucado

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/06/2022 e 04/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 10 - Locação de Caminhão Tipo Munk

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/03/2022 e 29/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Resoluções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ 138.59.40.26:8079/transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Catanduva/SP www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 14/12/2022 14:48:25 Acessar a fonte aqui
3 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 19/12/2022 15:53:08 Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 08/06/2022 14:59:17 Acessar a fonte aqui
5 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 09/08/2022 10:16:25 Acessar a fonte aqui

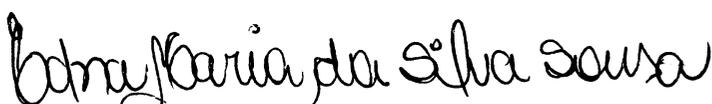


TERMO DE JUNTADA DE CONTRATOS SIMILARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001
Sistema de Registro de Preços – SRP

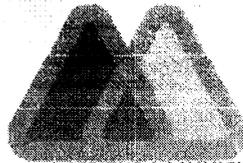
Junto aos autos do Processo Administrativo nº **092212-0001**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, os **CONTRATOS SIMILARES** publicados das licitações de órgãos públicos para complementar a cesta de preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de dezembro de 2022.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



PROCESSO Nº 016-2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004-2022

CONTRATO N.º CP-004-2022-001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Através do presente instrumento Contratual, celebrado em decorrência do Processo de Licitação Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004-2022**, de um lado o **Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte – Maranhão**, localizada na Rua do Comercio nº 183 – Centro – CEP: 65.495-000 – Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.553.806/0001-96 e Inscrição Estadual nº. 12.214359-0, neste ato representada pela **Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira**, brasileira, solteira, **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8 SSP/MA, e de outro a empresa **M N MARTINS EIRELI** sob o CNPJ: **24.707.383/0001-09**, localizada na Rua K, Quadra 14, nº 12 Nova Miranda – Miranda do Norte – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. Marcone Neves Martins**, **Empresário**, portador do RG nº 305313940 SSP-MA e CPF nº 621.815.303-78, tem entre si justo e acertado o que segue:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004-2022**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



3.1.2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas fixado no Projeto Básico, os Serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.4 Assegurar à CONTRATANTE:

3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

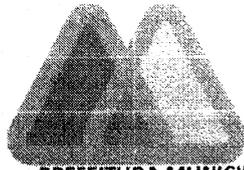
3.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

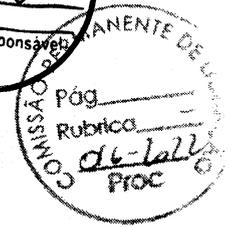
4.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE

Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;

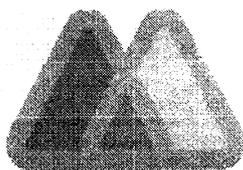
5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do contrato é de **R\$ 5.650.315,00** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais).

ITEM	Descrição dos Serviços	QUANT	UNID	MESES	Preço Unitário Por Ext.	PREÇO UNITARIO	Preço Mensal Por ext.	PREÇO MENSAL	Preço total Anual Por ext.	PREÇO TOTAL ANUAL
	Veículos e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras									
1	Carro Pipa, capacidade 15 mil litros	2	UNID	12	oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 8.794,50	dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais	R\$ 17.589,00	duzentos e onze mil e sessenta e oito reais	R\$ 211.068,00

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



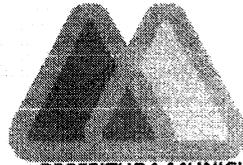
Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE

Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



2	Patrol	2500	HORA		trezentos e setenta e oito reais	R\$ 378,00			novecentos e quarenta e cinco mil reais	R\$ 945.000,00
3	Carregadeira	4250	HORA		duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 297,50			um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais	R\$ 1.264.375,00
4	Escavadeira	3000	HORA		trezentos e setenta e oito reais	R\$ 378,00			um milhão, cento e trinta e quatro mil reais	R\$ 1.154.000,00
5	Caçamba Trucada	4500	HORA		cento e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 104,80			quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais	R\$ 471.600,00
					quatro milhões e vinte e seis mil e quarenta e três reais		dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais	R\$ 17.589,00	OBRAS	R\$ 4.026.043,00
	Locação de Veiculos Leves, Veiculos Pesados e Maquinas									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	MESES	Preço Unitário Por Ext.	PREÇO UNITARIO	Preço Mensal Por ext.	PREÇO MENSAL	Preço total Anual Por ext.	PREÇO TOTAL ANUAL
	Veiculos e Pesados da Secretaria Municipal de Administração									
1	Caminhonete Cabine Dupla 4 x 4 Diesel	1	UNID	12	doze mil, duzentos e vinte e dois reais	R\$ 12.222,00	doze mil, duzentos e vinte e dois reais	R\$ 12.222,00	cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais	R\$ 146.664,00
2	Veiculo Tipo Passeio 04 Portas, AR, DH, VE, TE.	4	UNID	12	cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais	R\$ 5.852,00	vinte e três mil, quatrocentos e oito reais	R\$ 23.408,00	duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais	R\$ 280.896,00
3	Caminhão Carroceria tipo toco	4	UNID	12	sete mil, novecentos e trinta e sete reais	R\$ 7.937,00	trinta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais	R\$ 31.748,00	trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais	R\$ 380.976,00
	oitocentos e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais						sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais	R\$ 67.378,00	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 808.536,00
	Locação de Veiculos Leves									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	MESES	Preço Unitário Por Ext.	PREÇO UNITARIO	Preço Mensal Por ext.	PREÇO MENSAL	Preço total Anual Por ext.	PREÇO TOTAL ANUAL

Rua do Comércio N° 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE

Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	MESES	Preço Unitário Por Ext.	PREÇO UNITARIO	Preço Mensal Por ext.	PREÇO MENSAL	Preço total Anual Por ext.	PREÇO TOTAL ANUAL
Veículos da Secretaria Municipal de Saúde										
1	Veículo Tipo Passeio 04 Portas. AR, DH, VE, TE.	2	UNID	12	cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais	R\$ 5.852,00	onze mil, setecentos e quatro reais	R\$ 11.704,00	cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais	R\$ 140.448,00
2	Caminhonete Cabine Dupla 4 x 4 Diesel	1	UNID	12	doze mil, duzentos e vinte e dois reais	R\$ 12.222,00	doze mil, duzentos e vinte e dois reais	R\$ 12.222,00	cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais	R\$ 146.664,00
3	Van Diesel, capacidade mínima 16 lugares	2	UNID	12	doze mil e quarenta e quatro reais	R\$ 12.044,00	vinte e quatro mil e oitenta e oito reais	R\$ 24.088,00	duzentos e oitenta e nove mil e cinquenta e seis reais	R\$ 289.056,00
	quinhetos e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais						quarenta e oito mil e quatorze reais	R\$ 48.014,00	SAÚDE	R\$ 576.168,00
	Locação de Veículos Leves									
	Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social									
1	Van Diesel, capacidade mínima 16 lugares	1	UNID	12	doze mil e quarenta e quatro reais	R\$ 12.044,00	doze mil e quarenta e quatro reais	R\$ 12.044,00	cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais	R\$ 144.528,00
	cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais						doze mil e quarenta e quatro reais	R\$ 12.044,00	ASS. SOCIAL	R\$ 144.528,00
	Locação de Veículos Pesados									
	Veículos da Secretaria Municipal de Educação									
1	Caminhão Carroceria Tipo 3/4	1	UNID	12	sete mil, novecentos e vinte reais	R\$ 7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais	R\$ 7.920,00	noventa e cinco mil e quarenta reais	R\$ 95.040,00
	noventa e cinco mil e quarenta reais						sete mil, novecentos e vinte reais	R\$ 7.920,00	EDUCAÇÃO	R\$ 95.040,00
	cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais						cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco	R\$ 152.945,00		R\$ 5.650.315,00

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



							reais			
--	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	--

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento convocatório, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O prazo de execução dos Serviços será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

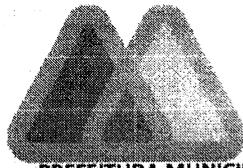
8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do Serviço.

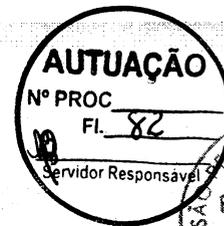
8.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



8.4.1 Não produziu os resultados acordados;

8.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta Eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal

8.6.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10 A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8.11 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

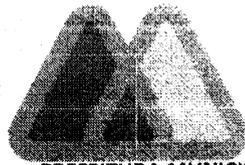
9 CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



Sec Administração. 020303. 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Manutenção das atividades da Sec de administração.

Sec educação. 02.04.04. 33.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Fundo municipal de educação 02.04.05. 33.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Manutenção das atividades da sec. de educação.

Sec de assistência social. 02.05.08. 33.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Manutenção das atividades da Sec de assistência social.

Secretaria de saúde 02.06.11. 33.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Manutenção das atividades da sec de saúde.

Fundo municipal de saúde 02.06.12.3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Manutenção das atividades da sec de saúde.

Fundo municipal de assistência social 02.05.09.33.90.39.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2 A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

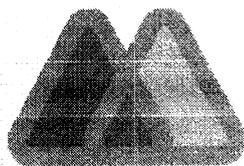
11.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

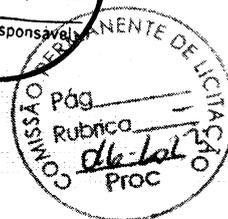
12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA

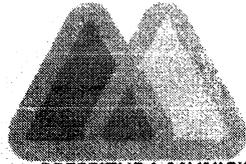


Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Rua do Comércio Nº 183 – Centro – 65.495-000 – Miranda do Norte – MA



Prefeitura de
MIRANDA DO NORTE
Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

17 CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

17.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.2 Fica eleito o foro de Itapecuru-Mirim - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Miranda do Norte/MA, 11 de Maio de 2022.

Irleanna Cristyne Pereira Oliveira

Irleanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

Marcone Neves Martins

M N MARTINS EIRELI
CNPJ: 24.707.383/0001-09
Marcone Neves Martins
Proprietário
RG nº 305313940 SSP-MA
CPF nº 621.815.303-78
Empresa Registrada

Marcone Neves Martins



Município de
MIRANDA DO NORTE

Trabalho e desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
C.N.P.J. Nº 12.553.806/0001-96



TESTEMUNHA

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



EXTRAS

MIRANDA DO NORTE :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 1163 :: QUARTA, 11 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

RESENHA DE CONTRATO

Página

RESENHA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CP-004-2022-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte e a Empresa: M N MARTINS EIRELI sob nº o CNPJ: 24.707.383/0001-09, localizada na Rua K, Quadra 14, nº 12 Nova Miranda – Miranda do Norte – MA. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Locação de Veículos Leves, Veículos Pesados e Maquinas, em apoio as atividades da Prefeitura municipal de Miranda do Norte - MA. Data de assinatura: 11/05/2022. Valor: R\$ 5.650.315,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quinze reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento. ASSINATURAS: Pelo Prefeitura Municipal de Miranda do Norte: IRLEANNA CRISTHINE PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Pela Empresa: M N MARTINS EIRELI sob nº o CNPJ: 24.707.383/0001-09, Sr. Marcone Neves Martins, Empresário, portador do RG nº 305313940 SSP-MA e CPF nº 621.815.303-78. 11 de MAIO de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

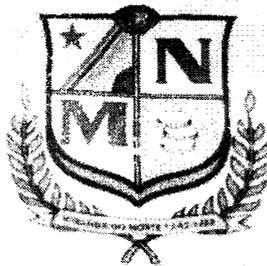
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5c2e2faceb6e3eac59e02f552bfee083ce916de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL



Carimbo de Tempo : 26/05/2022 10:11:48

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5c2e2faceb6e3eac59e02f552bfee083ce916de
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **092212-0001**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, o mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em pesquisa de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de dezembro de 2022.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



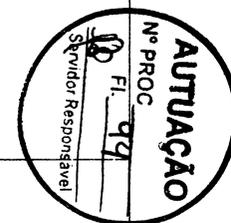
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

FONTES UTILIZADAS: BANCO DE PREÇOS

CONTRATO Nº CP-004-2022-001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

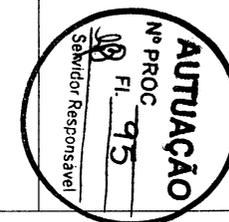
ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEICULOS	BANCO DE PREÇOS			CONTRATO Nº CP-004-2022-001	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES/HORA TOTAIS	VALOR TOTAL ANUAL
					PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO3	PREÇO 4				
					VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.				
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAM. SEM MOTORISTA.	UNIDADE MÊS	5	R\$ 9.132,33	R\$ 11.883,42	****	R\$ 12.222,00	R\$ 11.079,25	R\$ 66.475,50	12	R\$ 797.706,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO	UNIDADE MÊS	6	R\$ 4.269,50	R\$ 5.030,00	****	R\$ 5.852,00	R\$ 5.050,50	R\$ 30.303,00	12	R\$ 363.636,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

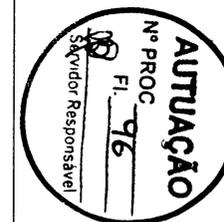
		MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. – SEM CONDUTOR.										
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) <u>VEÍCULO TIPO PICK UP</u> , COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTENCIA 80CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	<u>UNIDADE</u> MÊS	1	R\$ 4.157,06	R\$ 5.450,00	R\$ 4.095,00	****	R\$ 4.567,35	R\$ 4.567,35	12	R\$ 54.808,20
4	25089	LOCAÇÃO DE <u>VEÍCULO TIPO VAN</u> , COM NO MINIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS	<u>UNIDADE</u> MÊS	4	R\$ 8.620,00	R\$ 10.127,08	****	R\$ 12.044,00	R\$ 10.263,69	R\$ 41.054,76	12	R\$ 492.657,12





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.										
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE	<u>UNIDADE</u> MÊS	2	R\$ 12.866,67	R\$ 13.800,00	R\$ 14.320,00	****	R\$ 13.662,22	R\$ 27.324,44	12	R\$ 327.893,28



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

6	25089	DA CONTRATANTE LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO</u> <u>MOTOR DIESEL TIPO 3/4,</u> 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	<u>UNIDADE</u> MÊS	6	R\$ 6.815,28	R\$ 9.001,33	****	R\$ 7.920,00	R\$ 7.912,20	R\$ 47.473,20	12	R\$ 569.678,40
7	25089	LOCAÇÃO DE <u>VEÍCULO</u> <u>TIPO CAMINHÃO PIPA,</u> MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	<u>UNIDADE</u> MÊS	4	R\$ 9.916,59	R\$ 10.977,50	****	R\$ 8.794,50	R\$ 9.896,20	R\$ 39.584,80	12	R\$ 475.017,60
8	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO</u> <u>TOCO BASCULANTE</u> - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS,	<u>UNIDADE</u> MÊS	3	R\$ 8.710,00	R\$ 8.999,25	****	R\$ 7.937,00	R\$ 8.548,75	R\$ 25.646,25	12	R\$ 307.755,00



[Handwritten signature]

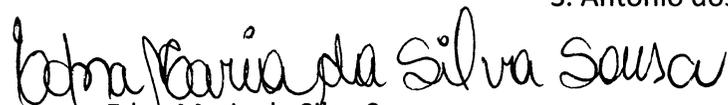


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.										
9	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2</u> , SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	<u>UNIDADE</u> MÊS	10	R\$ 10.944,44	R\$ 12.223,53	R\$ 12.999,75	****	R\$ 12.055,91	R\$ 120.559,10	12	R\$ 1.446.709,20
10	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO MUNCK TRUCK</u> . CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	<u>UNIDADE</u> HORA	1	R\$ 82,21	R\$ 72,87	R\$ 103,34	****	R\$ 86,14	****	2.112	R\$ 181.927,68
VALOR GLOBAL											R\$ 5.017.788,48	

O valor médio global é de R\$ 5.017.788,48 (cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

S. Antônio dos Lopes – MA, 19 de dezembro de 2022.


Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 12 de dezembro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

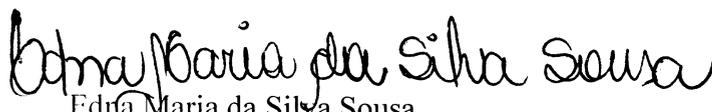
As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão

“balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, 19 de dezembro de 2022.


Edra Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

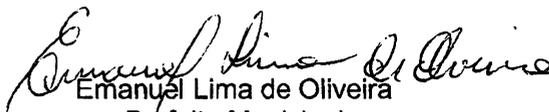
Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 19 / 12 / 2021


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **092212-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos dos órgãos participantes, será de R\$ **5.017.788,48 (Cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORGÃOS PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	R\$ 2.311.960,44
Sec. de Trânsito, Transportes e Mobilidade	R\$ 1.341.959,88
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho	R\$ 316.721,28
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 316.721,28
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 288.503,40

Sec. Municipal de Planejamento e Administração	R\$ 248.365,20
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$ 193.557,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes --
MA, em 20 de dezembro de 2022.

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



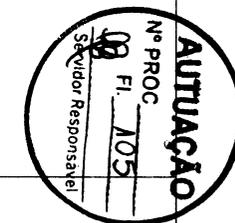


DIVISÃO COM VALORES POR SECRETARIA

ANEXO I – DIVISÃO COM VALORES E QUANTITATIVOS

PARTE 01

						SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR MÉDIO MENSAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN, SEM MOTORISTA.	UNIDADE	12	R\$ 11.079,25	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-	UNIDADE	12	R\$ 5.050,50	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		CONDICIONADO. FLEX. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.									
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTENCIA 80CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	12	R\$ 4.567,35	1	R\$ 4.567,35	R\$ 54.808,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES. À DIESEL. MOTOR 2.2. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ. MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAS EM TODAS AS PORTAS. RODAS MÍNIMO ARO 16". FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS. COM ABS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM	UNIDADE	12	R\$ 10.263,69	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 10.263,69	R\$ 123.164,28





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

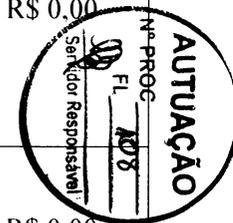
		MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.									
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA: SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	UNIDADE	12	R\$ 13.662,22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR	UNIDADE	12	R\$ 7.912,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.									
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS. COM UM EIXO TRASEIRO. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	12	R\$ 9.896,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	12	R\$ 8.548,75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2. SEM MOTORISTA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. 06 CILINDRO. CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ. PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	12	R\$ 12.055,91	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	2.112	R\$ 86,14	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



R\$ 248.365,20

R\$ 316.721,28

PARTE 02

SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE

SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR MÉDIO MENSAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE. CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	12	R\$ 11.079,25	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 5.050,50	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

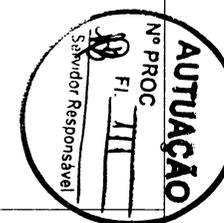
		DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR-CONDICIONADO. FLEX. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.									
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTENCIA 80CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR-CONDICIONADO. 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	12	R\$ 4.567,35	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. COM NO MÍNIMO 16 LUGARES. À DIESEL. MOTOR 2.2. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ. MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. AR-CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAS EM TODAS AS PORTAS. RODAS MÍNIMO ARO 16". FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS. COM	UNIDADE	12	R\$ 10.263,69	2	R\$ 20.527,38	R\$ 246.328,56	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		ABS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.									
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	UNIDADE	12	RS 13.662,22	2	RS 27.324,44	RS 327.893,28	0	RS 0,00	RS 0,00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS. SEM MOTORISTA. COM CARROCERIA ABERTA. CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS.	UNIDADE	12	RS 7.912,20	3	RS 23.736,60	RS 284.839,20	1	RS 7.912,20	RS 94.946,40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS. COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR. MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.									
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA. MOVIDO A DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	12	R\$ 9.896,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	12	R\$ 8.548,75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	12	R\$ 12.055,91	2	R\$ 24.111,82	R\$ 289.341,84	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS, SEM MOTORISTA.	UNIDADE	2.112	R\$ 86,14	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 1.341.959,88			R\$ 288.503,40

PARTE 03

						SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR MÉDIO MENSAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	UNIDADE	12	R\$ 11.079,25	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		TRAÇÃO 4X4. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.									
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. POPULAR. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS. COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR-CONDICIONADO. FLEX. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.	UNIDADE	12	R\$ 5.050,50	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTENCIA 80CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	12	R\$ 4.567,35	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES. À DIESEL. MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ. MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA. AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAS EM TODAS AS PORTAS. RODAS MÍNIMO ARO 16". FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS. COM ABS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	12	R\$ 10.263,69	1	R\$ 10.263,69	R\$ 123.164,28	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE	UNIDADE	12	R\$ 13.662,22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		SEGURANÇA: SEGURO TOTAL. INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.									
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE:	12	RS 7.912,20	0	RS 0,00	RS 0,00	2	R\$ 15.824,40	R\$ 189.892,80



7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA. MOVIDO A DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS. COM UM EIXO TRASEIRO. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	12	R\$ 9.896,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 39.584,80	R\$ 475.017,60
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	12	R\$ 8.548,75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3	R\$ 25.646,25	R\$ 307.755,00
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2. SEM MOTORISTA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. 06 CILINDRO. CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ. PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	12	R\$ 12.055,91	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 96.447,28	R\$ 1.157.367,36





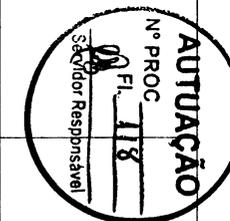
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA. MUNCK	UNIDADE	2.112	R\$ 86,14	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	****	R\$ 181.927,68
								R\$ 316.721,28			R\$ 2.311.960,44

PARTE 04

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL DE VEICULOS	QUANTIDADE DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR MÉDIO MENSAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE. 4X4. 4 PORTAS. CABINE DUPLA. MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO. ANO 2015 EM DIANTE. CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO 4X4. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	6	12	R\$ 11.079,25	1	R\$ 11.079,25	R\$ 132.951,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. POPULAR. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS. COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR-	UNIDADE	6	12	R\$ 5.050,50	1	R\$ 5.050,50	R\$ 60.606,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		CONDICIONADO. FLEX. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.							
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP. COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4. POTENCIA 80CV. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	1	12	RS 4.567,35	0	R\$ 0.00	R\$ 0.00
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. COM NO MINIMO 16 LUGARES. À DIESEL. MOTOR 2.2. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ. MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA. MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA. AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA. VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS. TRAVAS EM TODAS AS PORTAS. RODAS MÍNIMO ARO 16". FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS. COM ABS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	4	12	RS 10.263,69	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes

5	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC), O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	UNIDADE	2	12	RS 13.662,22	0	RS 0.00	RS 0.00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNIDADE	6	12	RS 7.912,20	0	RS 0.00	RS 0.00
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	UNIDADE	4	12	RS 9.896,20	0	RS 0.00	RS 0.00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes

8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS. CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	3	12	R\$ 8.548,75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2. SEM MOTORISTA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. 06 CILINDRO. CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ. PTB MÍNIMO 23.000KG.	UNIDADE	10	12	R\$ 12.055,91	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	UNIDADE	1	2.112	R\$ 86,14	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 193.557,00

Maria Luiza Silva





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ANEXO II – RESUMO COM VALOR GLOBAL

SECRETARIA	VALOR TOTAL
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 248.365,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 316.721,28
SEC. MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	R\$ 1.341.959,88
SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 288.503,40
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO	R\$ 316.721,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 2.311.960,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 193.557,00
VALOR GLOBAL	R\$ 5.017.788,48

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de dezembro de 2022

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: nº 004/2021-GPSAL



DESPACHO

Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **092212-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **092212-0001**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos dos órgãos participantes, será de R\$ **5.017.788,48 (Cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORGÃOS PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	R\$ 2.311.960,44
Sec. de Trânsito, Transportes e Mobilidade	R\$ 1.341.959,88
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho	R\$ 316.721,28
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 316.721,28





Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 288.503,40
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	R\$ 248.365,20
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$ 193.557,00

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

RESOLUÇÃO
Nº PROC
FI 125
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 20 / 12 / 2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

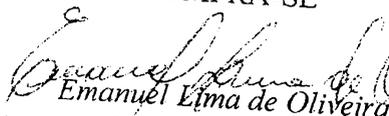
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

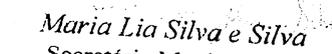

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido
Em: 00 / 12 / 2022

Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001

Junto aos autos do processo administrativo nº 092212-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, as CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

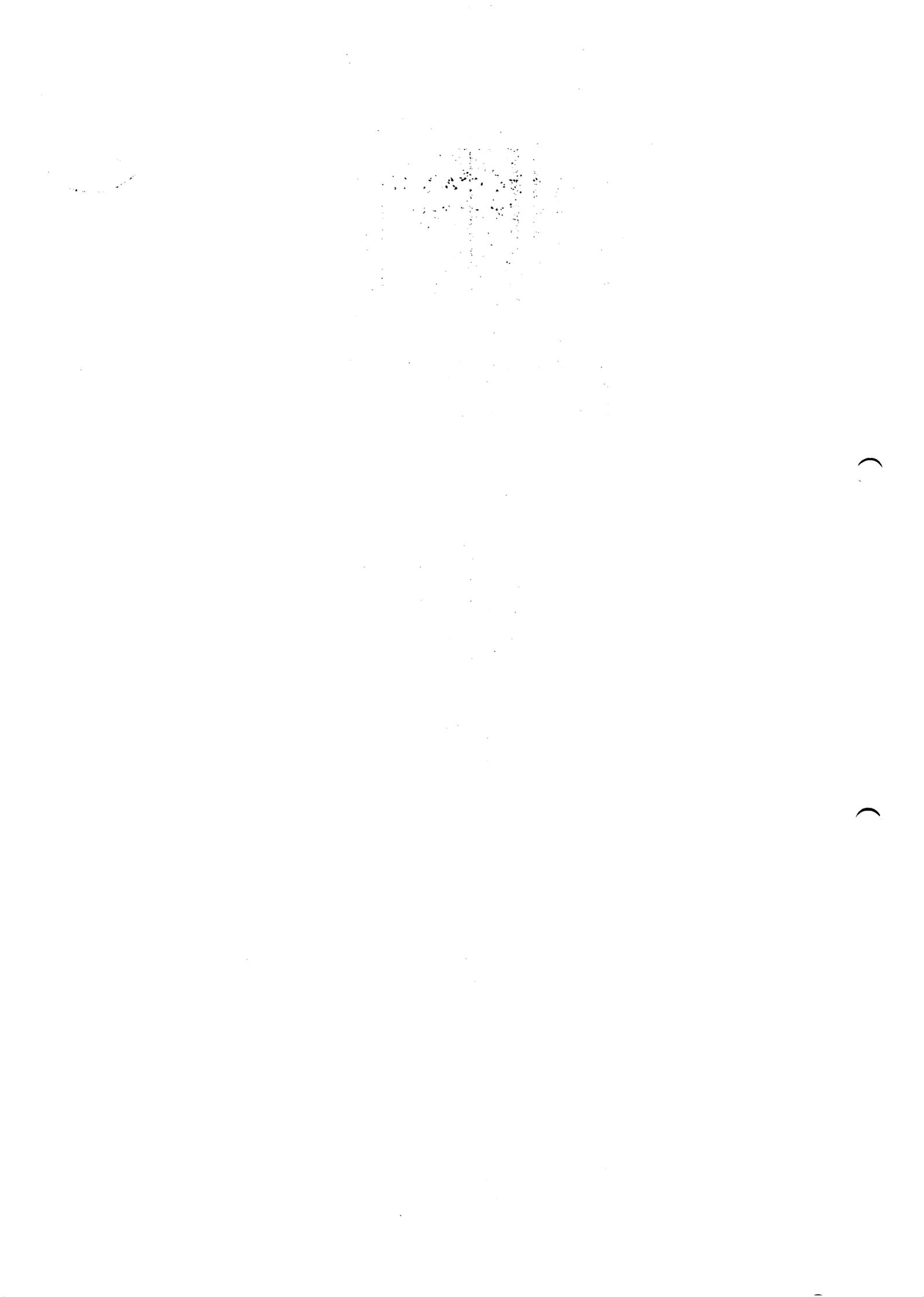
Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de dezembro de 2022.



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA

Contador Geral

CRC/MA nº 010202/O-0



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 293/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.311.960,44 (Dois Milhões Trezentos e Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

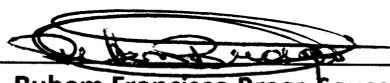
I Classificação Orçamentária:

Órgão	07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 - Serviços Urbanos
Programa	0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.042 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 296/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de **DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ R\$ 1.341.959,88 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	11 – Secretaria de Transito, Transp. E Mobilidade
Unidade Orçamentária	11.01 – Secretaria de Transito, Transp. E Mobilidade
Função	26 – Transporte
Sub-Função	782 – Transporte rodoviario
Programa	0037 – Gestão da Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.062– Manut e Func. Da Sec. De Transito, Transp. E Mobilidade
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos nao Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

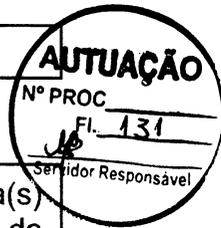
Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 295/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO** de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 316.721,28 (Trezentos e Dezesesseis Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Orgão	09- Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01- Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 - Assistência Comunitaria
Programa	0137 - Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 - Manut e Funci. Da Sec de Assist. Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos não vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 294/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 316.721,28 (Trezentos e Dezesseis Setecentos e Vinte e Um Mil e Vinte e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 - Saúde
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão da Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Impostos e Trans. - Saúde

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 298/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 288.503,40 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Três Reais e Quarenta Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	08 Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Unidade Orçamentária	08.01- Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0440 - Gestão de Política para Agricult., Pecuaria e Abastecim
Projeto Atividade	2.045 - Manut. e Funcion. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 297/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 248.365,20 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

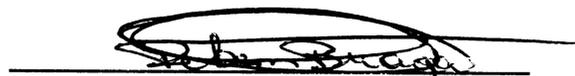
I Classificação Orçamentária:

Órgão	03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 299/2022



objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 193.557,00 (Cento e Noventa e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	10- Sec. Mun. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.01- Sec. Mun. de Meio Ambiente
Função	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função	542 - Controle Ambiental
Programa	0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.061 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de Dezembro de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 20 / 12 / 2022

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

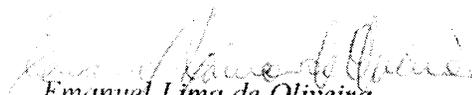
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é fiel reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 20 / 12 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal:
Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 21 de dezembro de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício circular nº 085/2022 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 21 de dezembro de 2022.

Aos Secretários (as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

AÉCIO RAMOS MOURA – Sec. Mun. Trânsito, Transportes e Mobilidade.

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES – Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

MANOEL DE SOUZA LIMA – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

MARIA LIMA DA SILVA NERES – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

DANIEL FERREIRA CAMPOS – Sec. Mun. de Meio Ambiente.

ASSUNTO: Convocação para participar da elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhores Secretários (as),

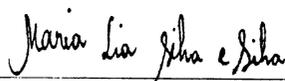
Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, a Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva, solicita que os participantes do processo administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, tomem as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006,

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso I, do Art. 48, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA.



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

1.2. Em atenção ao Decreto Municipal nº. 42/2018 informamos que o as quantidades requeridas e apresentadas neste termo de referência, foram baseadas em cálculos e estimativas de utilização, considerando exercícios anteriores, por esta razão, fica constatado que as quantidades dispostas são fundamentais e indispensáveis para a perfeito atendimento das necessidades no que diz respeito a locação de veículos em geral.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes. Considerando também que a administração municipal não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitando de utilização de veículos nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias sobre as respectivas secretarias bem como suas repartições.

3.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo (s) responsável (is) técnico(s) da(s) secretaria(s) requisitante(s), tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

3.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais participantes, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive, o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

3.6. A presente processo de licitação se dará via modalidade de pregão, na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativo pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº42/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- g) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

- *Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. ESTIMATIVA MÉDIA

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.017.788,48 (cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------	---------------	---------	--------------------	----------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA

					MENSA L			
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAM. SEM MOTORISTA.	MÊS	6	R\$ 11.079,25	R\$ 66.475,50	12	R\$ 797.706,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.	MÊS	6	R\$ 5.050,50	R\$ 30.303,00	12	R\$ 363.636,00
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA 80CV,	MÊS	1	R\$ 4.567,35	R\$ 4.567,35	12	R\$ 54.808,20

		DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MINIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	R\$ 10.263, 69	R\$ 41.054,7 6	12	R\$ 492.657,1 2
5	25089			2			12	

		<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</p>	MÊS		R\$ 13.662,22	R\$ 27.324,44		R\$ 327.893,28
6	25089	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR,</p>	MÊS	6	R\$ 7.912,20	R\$ 47.473,20	12	R\$ 569.678,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

REGISTRO DE LICITAÇÃO
 Nº PROC.
 Nº 147
 Servidor Responsável

		MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.						
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	MÊS	4	R\$ 9.896,2 0	R\$ 39.584,8 0	12	R\$ 475.017,6 0
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	MÊS	3	R\$ 8.548,7 5	R\$ 25.646,2 5	12	R\$ 307.755,0 0
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO	MÊS	10	R\$ 12.055, 91	R\$ 120.559, 10	12	R\$ 1.446.709, 20

Avenida Presidente Vargas, nº466. Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.						
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	HORA	1	R\$ 86,14	****	2.112	R\$ 181.927,6 8

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O veículo constante na planilha orçamentária deste Termo de Referência, referente ao item 05, será locado COM MOTORISTA. Os veículos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 da planilha, serão locados SEM MOTORISTA. Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues devidamente lavados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 466, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

9.2. Quando da impossibilidade da disponibilização do veículo da categoria solicitada, a contratada deverá providenciar veículo na categoria imediatamente equivalente ou superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

9.3. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

9.4. Todos os veículos, a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

9.5. Os veículos somente serão conduzidos por motoristas/condutores da empresa ou pessoa física contratada, devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, aplicável à matéria.

9.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada

9.7. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a contratada (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **04hs (quatro horas)**, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, no prazo máximo de **72hs (setenta e duas horas)**, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

9.8. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

9.9. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da contratada.

9.10. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.11. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, não serão ressarcidas pela contratante à contratada.

9.12. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

9.13. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

9.14. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

9.15. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

9.16. A Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

9.18. A Contratada deverá prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s).

9.19. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.20. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

9.21. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação

9.22. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

10.1 Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, em havendo empate entre microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual com empresas de porte maiores, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para aquelas que se enquadram nos limites da lei complementar 123/06.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 Caberá **facultativamente** ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

12.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

12.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

12.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

16.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O processo em epigrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispõem os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.

I	Classificação Orçamentária:
Órgão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

19.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

19.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

19.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

19.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

19.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veículos fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

19.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

19.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

19.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

19.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;

19.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

19.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

19.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

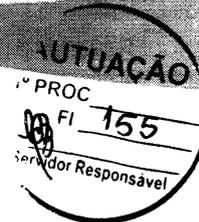
19.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

20.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



20.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

20.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

22. REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

22.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

22.3. As locações através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de locações dos veículos. 22.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

22.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

22.6. Alterações dos serviços a serem prestados, deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos veículos deverão possuir características idênticas ou superiores ao veículo ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

23. DO CONTRATO

23.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

23.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

23.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 23.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

23.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

26.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

26.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

26.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

26.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

27.1.3. Qualificação técnica

27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS

28.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/Ma adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do contrato e ata de registro de preços, incluindo acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



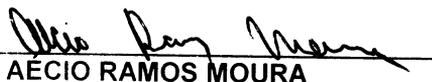
28.4. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

28.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

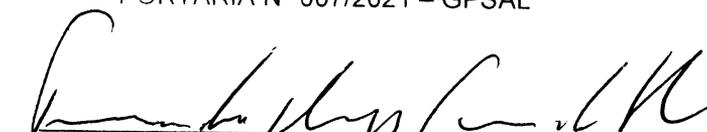
Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de dezembro de 2022

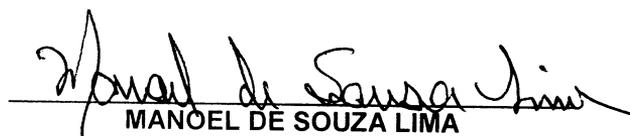

AÉCIO RAMOS MOURA

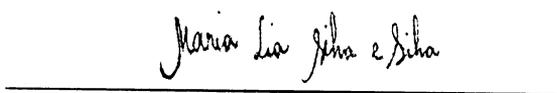
Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Portaria nº. 011/2021-GP/SAL

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

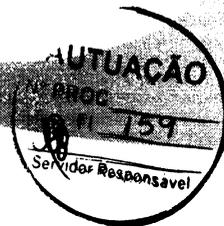
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
PORTARIA Nº 007/2021 – GPSAL


FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL





Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Daniel Ferreira Campos

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL



DESPACHO

À Sua Excelência
Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 092212-0001.

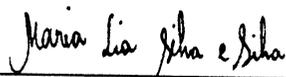
Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por esta secretaria requisitante do presente processo.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de dezembro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

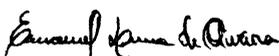
TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente elaborado, na forma da lei pelas secretarias requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva e demais secretários (as)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092212-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 092212-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/20XX- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº. 092212-0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: XX/XX/20XX às XXhXXmin.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XXhXXmin – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 43 (quarenta e três) páginas.

Secretaria interessada:

- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.

5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.

- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.
- 5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).
- 5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.17. Prazo de substituição, de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos veículos recusados, no caso de erro quanto a veículos solicitado e divergência com as especificações solicitadas no Termo de Referência. O veículo recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério de valor, será aplicado para todos os itens deste pregão.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista e de funcionamento.

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado serviços de locação, de maneira e satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 19.4.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 19.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico:

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório
- 22.12.6. ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, XX de XXXXXXXX de 20XX

AÉCIO RAMOS MOURA

Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Portaria nº. 011/2021-GP/SAL

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
PORTARIA Nº 007/2021 – GPSAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

1.2. Em atenção ao Decreto Municipal nº. 42/2018 informamos que o as quantidades requeridas e apresentadas neste termo de referência, foram baseadas em cálculos e estimativas de utilização, considerando exercícios anteriores, por esta razão, fica constatado que as quantidades dispostas são fundamentais e indispensáveis para a perfeito atendimento das necessidades no que diz respeito a locação de veículos em geral.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes. Considerando também que a administração municipal não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitando de utilização de veículos nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias sobre as respectivas secretarias bem como suas repartições.

3.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) da(s) secretaria(s) requisitante(s), tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

3.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais participantes, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive, o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

3.6. A presente processo de licitação se dará via modalidade de pregão, na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens

comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativo pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº42/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- g) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. **ORGÃO(S) INTERESSADO(S)**

- *Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. **ESTIMATIVA MÉDIA**

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.017.788,48 (cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

7. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR TOTAL ANUAL

1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	MÊS	6	R\$ 11.079,25	R\$ 66.475,50	12	R\$ 797.706,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. – SEM CONDUTOR.	MÊS	6	R\$ 5.050,50	R\$ 30.303,00	12	R\$ 363.636,00
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA 80CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1	R\$ 4.567,35	R\$ 4.567,35	12	R\$ 54.808,20
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, A DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	R\$ 10.263,69	R\$ 41.054,76	12	R\$ 492.657,12
5	25089			2			12	

		LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	MÊS		R\$ 13.662,22	R\$ 27.324,44		R\$ 327.893,28
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6	R\$ 7.912,20	R\$ 47.473,20	12	R\$ 569.678,40
7	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	MÊS	4	R\$ 9.896,20	R\$ 39.584,80	12	R\$ 475.017,60
8	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTÍVEL: DIESEL COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS, COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	MÊS	3	R\$ 8.548,75	R\$ 25.646,25	12	R\$ 307.755,00
9	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	MÊS	10	R\$ 12.055,91	R\$ 120.559,10	12	R\$ 1.446.709,20
10	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	HORA	1	R\$ 86,14	****	2.112	R\$ 181.927,68

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O veículo constante na planilha orçamentária deste Termo de Referência, referente ao item 05, será locado COM MOTORISTA. Os veículos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 da planilha, serão locados SEM MOTORISTA. Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues devidamente lavados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 466, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

9.2. Quando da impossibilidade da disponibilização do veículo da categoria solicitada, a contratada deverá providenciar veículo na categoria imediatamente equivalente ou superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

9.3. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

9.4. Todos os veículos, a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

9.5. Os veículos somente serão conduzidos por motoristas/condutores da empresa ou pessoa física contratada, devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, aplicável à matéria.

9.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada

9.7. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a contratada (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **04hs (quatro horas)**, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, no prazo máximo de **72hs (setenta e duas horas)**, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

9.8. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

9.9. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da contratada.

9.10. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.11. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, não serão ressarcidas pela contratante à contratada.

9.12. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

9.13. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

9.14. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

9.15. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

9.16. A Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

9.18. A Contratada deverá prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s).

9.19. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.20. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

9.21. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

9.22. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

10.1 Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, em havendo empate entre microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual com empresas de porte maiores, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para aquelas que se enquadram nos limites da lei complementar 123/06.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 Caberá **facultativamente** ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou

Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

12.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

12.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

12.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

16.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O processo em epígrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispões os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.

I Classificação Orçamentária:

Órgão	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Unidade Orçamentária	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Função	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sub-Função	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Econômica	
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 19.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 19.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 19.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 19.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 19.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 19.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veículos fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 19.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 19.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

19.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 19.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;
- 19.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação

contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

19.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

19.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

19.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

20.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

20.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

20.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

22. REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

22.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

22.3. As locações através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de locações dos veículos. 22.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

22.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

22.6. Alterações dos serviços a serem prestados, deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos veículos deverão possuir características idênticas ou superiores ao veículo ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

23. DO CONTRATO

23.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

23.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

23.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 23.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

23.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

23.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. VALIDADE DOS VEÍCULOS

25.1. Não se aplica. Neste quesito, será cobrado apenas as exigências e informações contidas na descrição dos veículos, listados na planilha deste termo de referência.

26. DAS SANÇÕES

26.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

26.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de veículos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

26.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

26.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

26.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

26.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

26.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

26.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

27.1.3. Qualificação técnica

27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					Valor Total R\$	



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.

5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MARANHÃO



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX/2023- CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX- CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2023 que indica como vencedor a empresa: XXXXXXXXX e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos veículos propostos pela empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXX, portador do RG: XXXXXXXX e o CPF: XXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXX nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início das prestações de serviços serão de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento/prestação,” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestações de serviços de locações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

RESOLUÇÃO
Nº PROC. 06
FI. 198
Servidor Responsável

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Planejamento e
Administração
Port. Nº xxxx-GP
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXX
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Educação
Port. Nº xxxx-GP
Órgão Participante

MANUATA



ANEXO ÚNICO -- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2023/PM-SAL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXXX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. xxx/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXX	TELEFONE: (XXX) XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXX@XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX	CPF: XXXXXXXX

QUADRO 2 – VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PROPOSTO R\$
		TOTAL GERAL	XXXXXXXXXX

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXX
 Sec. Municipal de XXXXXXXXX
 Port. XXXXXX
 Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
 CNPJ. XXXXXXXXX
 Representante: XXXXXXXXX
 Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXX
 Sec. Municipal de XXXXXXXXX
 Port. XXXXXX
 Órgão Participante

**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretaria, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$		
					Unitário	Total	
01							
VALOR TOTAL R\$.....							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
 Unidade Orçamentária



Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

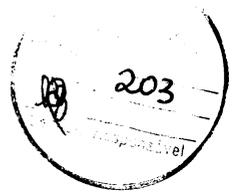
..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2



MANUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº
XXX/20XX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxx recebe os referidos VEÍCULOS a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão eletrônico nº
XXX/20XX**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de veículos, objeto do Pregão em epígrafe, em



cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os veículos apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento n.º _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 092212-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 29 de dezembro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092212-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decreto Federal n.º 10.024/2019. Decreto Municipal n.º 042/2018. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c inciso IX do art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 8º do Decreto n.º 10.024/2019 exige que o processo licitatório, na sua forma eletrônica, seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a luz da Lei n.º 10.520/2002 e no que couber às disposições do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e outro dispositivos legais pertinentes ao caso.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. 8º, II, do Decreto Federal nº 10.024/2019), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002,

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.



preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

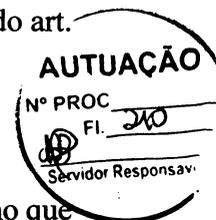
No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão eletrônico, tão somente no que

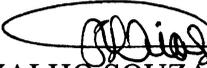


concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de janeiro de 2023.


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE O ORIGINAL

Certifico que esta cópia é uma reprodução fiel do original.

Em: 02 01 2023


Servidor Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



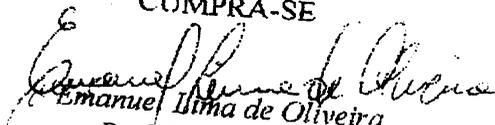
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original em todo e por todo.

Em: 02 / 01 / 2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2º2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 256029120030 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 6086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS portadora de RG

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.921.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

99736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16882092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES MA 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. 216
Servidor(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023- SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº. 092212-0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Término: 19/01/2023 às 07h59min.

Data da sessão: 19/01/2023

Horário: 09h00min – Horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto.

Total de páginas: 43 (quarenta e três) páginas.

Secretaria interessada:

- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (órgão que promove a licitação) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Portal de Compras Públicas.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As propostas de preços deverão apresentar valores, de forma que já estejam incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e deverão ser ofertados com, no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.5. O licitante deverá apresentar, para cada item, valor inferior aos valores estimados pela Administração.

5.6. Quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I) sob pena de desclassificação.

- 5.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- 5.8. O objeto deste pregão, será por item, sendo assim, os participantes poderão disputar em todos os itens, ou, em um único item, ficando, portanto, esta decisão ao discernimento dos licitantes.
- 5.9. No campo descrição detalhada do objeto ofertado, disponibilizado no sistema eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc.).
- 5.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 5.17. Prazo de substituição, de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos veículos recusados, no caso de erro quanto a veículos solicitado e divergência com as especificações solicitadas no Termo de Referência. O veículo recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.18. Considerar-se-á que o valor do objeto após apresentado o valor ofertado pelo licitante, e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração sobre o fornecimento/prestação de serviços, objeto desta licitação, incluindo os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais; despesas de transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca/Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério de valor, será aplicado para todos os itens deste pregão.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O valor ofertado final para o item deve ser menor ou igual ao valor estimado pela administração para o respectivo item.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. ACEITABILIDADE: Os critérios quanto a aceitabilidade para cada item são aqueles previstos no Termo de Referência, (ANEXO I) deste Edital.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

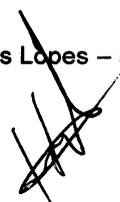
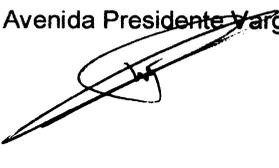
9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista e de funcionamento.

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa;

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação

9.9.12. A possibilidade de que se aplica o item anterior, refere-se tão somente às empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.



OK

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que seja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.10.5. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída da menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante ter prestado serviços de locação, de maneira e satisfatória.

9.11.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. 226
Servidor(a)

9.11.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS INFORMAÇÕES CONCERNENTES

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante de apresentação de justificativa.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF bem como sobre aquele(s) informado nos documentos/propostas apresentados durante a sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

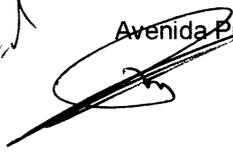
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

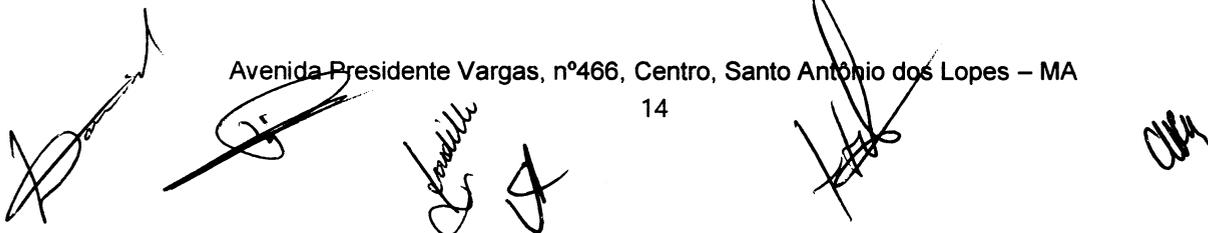
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 19.4.2. Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 19.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder Executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), na plataforma de pregão eletrônico:

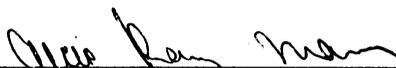
Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.12.5. ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório
- 22.12.6. ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo.

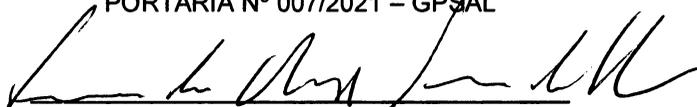
Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2023



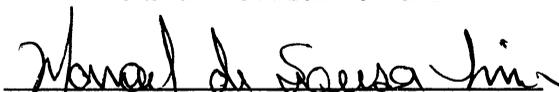
AÉCIO RAMOS MOURA
Sec. Mun. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Portaria nº. 011/2021-GP/SAL



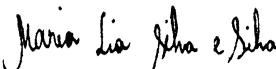
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
PORTARIA Nº 007/2021 – GPSAL



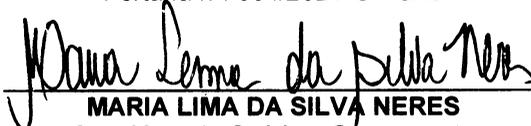
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL



MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL



MARIA LIMA DA SILVA NERES
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL



DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. 233
Servidor(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, demonstrados explicitamente no item 7 do presente Termo de Referência.

1.2. Em atenção ao Decreto Municipal nº. 42/2018 informamos que o as quantidades requeridas e apresentadas neste termo de referência, foram baseadas em cálculos e estimativas de utilização, considerando exercícios anteriores, por esta razão, fica constatado que as quantidades dispostas são fundamentais e indispensáveis para a perfeito atendimento das necessidades no que diz respeito a locação de veículos em geral.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, atualmente, não dispõe de frota de veículos suficiente, fato este que inviabiliza o atendimento a contento da demanda, para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transportes. Considerando também que a administração municipal não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitando de utilização de veículos nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2. Os veículos serão utilizados em atendimento das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; de modo que, serão utilizados conforme necessidades diárias sobre as respectivas secretarias bem como suas repartições.

3.4. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) da(s) secretaria(s) requisitante(s), tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

3.5. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais participantes, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive, o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

3.6. A presente processo de licitação se dará via modalidade de pregão, na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 042/2018 e 054/2018, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas pertinentes.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de locação de bens

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativo pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica;
- e) Decreto Municipal nº 42/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Decreto Municipal nº 054/2018 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;
- g) Demais normas regulamentadoras e aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. ORGÃO(S) INTERESSADO(S)

- *Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- *Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- *Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. ESTIMATIVA MÉDIA

6.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio de ferramenta do banco de preços públicos e contrato(s), o qual resultou em uma cesta de preços, em atendimento aos normativos. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.017.788,48 (cinco milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

6.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3 A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital.

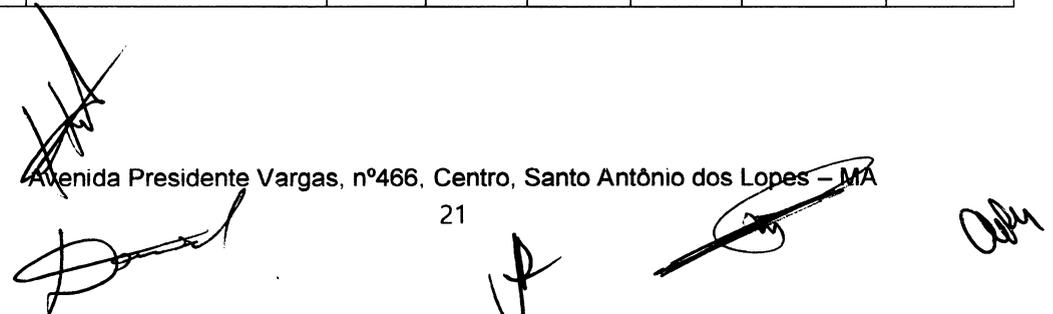
7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e quantitativos dos veículos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	CAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL MENSAL	QUANT. DE MESES/HORAS TOTAIS	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------	---------------	---------	--------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------

1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO 2015 EM DIANTE, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DENATRAN. SEM MOTORISTA.	MÊS	6	R\$ 11.079,25	R\$ 66.475,50	12	R\$ 797.706,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 8 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FLEX, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO COTRAN. - SEM CONDUTOR.	MÊS	6	R\$ 5.050,50	R\$ 30.303,00	12	R\$ 363.636,00
3	25089	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA 80CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1	R\$ 4.567,35	R\$ 4.567,35	12	R\$ 54.808,20
4	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, À DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS+RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA, MÍNIMA DE 2.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	4	R\$ 10.263,69	R\$ 41.054,76	12	R\$ 492.657,12
5	25089			2			12	

		LOCAÇÃO DE <u>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS</u> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (ROUBO, ACIDENTES, INDENIZAÇÕES, ETC); ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC). O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	MÊS		R\$ 13.662,22	R\$ 27.324,44	R\$ 327.893,28
6	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4</u> , 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO. SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	6	R\$ 7.912,20	R\$ 47.473,20	12 R\$ 569.678,40
7	25089	LOCAÇÃO DE <u>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA</u> , MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	MÊS	4	R\$ 9.896,20	R\$ 39.584,80	12 R\$ 475.017,60
8	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO TOCO BASCULANTE</u> - COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS. COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA.	MÊS	3	R\$ 8.548,75	R\$ 25.646,25	12 R\$ 307.755,00
9	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2</u> , SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG.	MÊS	10	R\$ 12.055,91	R\$ 120.559,10	12 R\$ 1.446.709,20
10	25089	LOCAÇÃO DE <u>CAMINHÃO MUNCK TRUCK</u> . CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. SEM MOTORISTA.	HORA	1	R\$ 86,14	****	2.112 R\$ 181.927,68



8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma comissão ou um único servidor acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, no que couber.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O veículo constante na planilha orçamentária deste Termo de Referência, referente ao item 05, será locado COM MOTORISTA. Os veículos referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 da planilha, serão locados SEM MOTORISTA. Os veículos objeto desta licitação, deverão ser entregues devidamente lavados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 466, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

9.2. Quando da impossibilidade da disponibilização do veículo da categoria solicitada, a contratada deverá providenciar veículo na categoria imediatamente equivalente ou superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

9.3. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

9.4. Todos os veículos, a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

9.5. Os veículos somente serão conduzidos por motoristas/condutores da empresa ou pessoa física contratada, devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, aplicável à matéria.

9.6. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada

9.7. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a contratada (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **04hs (quatro horas)**, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, no prazo máximo de **72hs (setenta e duas horas)**, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

9.8. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

9.9. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da contratada.

9.10. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.11. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, não serão ressarcidas pela contratante à contratada.

9.12. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

9.13. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

9.14. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

9.15. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

9.16. A Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

9.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

9.18. A Contratada deverá prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de disponibilização do(s) veículo(s).

9.19. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.20. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

9.21. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

9.22. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

10.1 Em cumprimento ao disposto na lei complementar 123/06, em havendo empate entre microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual com empresas de porte maiores, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para aquelas que se enquadram nos limites da lei complementar 123/06.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 Caberá **facultativamente** ao condutor do procedimento licitatório (pregoeiro) a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do veículos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.

12.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

12.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.8 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

12.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

12.10 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes deste Termo.

13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

13.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. 240
Servidor(a)

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos veículos que serão locados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

16.2. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação dos serviços de locações. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, locação de veículos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O processo em epígrafe é do tipo Registro de Preços, por esta ocasião, e, em atendimento aos que dispõem os normativos, a rubrica orçamentária poderá ser juntada ao passo das contratações, ato posterior ao certame.

I Classificação Orçamentária:

Órgão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-
MA
Fls. 241
Servidor(a)

Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Econômica	
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 19.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 19.1.2. Vetar o emprego de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 19.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 19.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 19.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 19.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do veiculos fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 19.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 19.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

19.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 19.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos veículos;
- 19.2.4. Entregar os veículos, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos veículos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação

Handwritten mark

contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os veículos que julgar inadequados;

19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

19.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

19.2.13. Substituir os veículos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar o atendimento às exigências. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o veículo ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do veículo quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo veículo considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Veículos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização deles.

19.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

19.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

20.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

20.3. Os Veículos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

20.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

22. REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

22.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

22.3. As locações através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de locações dos veículos. 22.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

22.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

22.6. Alterações dos serviços a serem prestados, deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos veículos deverão possuir características idênticas ou superiores ao veículo ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

23. DO CONTRATO

23.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

23.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

23.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 23.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

23.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Órgão Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

23.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. VALIDADE DOS VEÍCULOS

25.1. Não se aplica. Neste quesito, será cobrado apenas as exigências e informações contidas na descrição dos veículos, listados na planilha deste termo de referência.

26. DAS SANÇÕES

26.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

26.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de veículos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

26.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

26.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

26.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

26.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

26.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

26.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

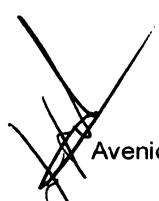
27.1.3. Qualificação técnica

27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 10.024/2019, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes



Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA





ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

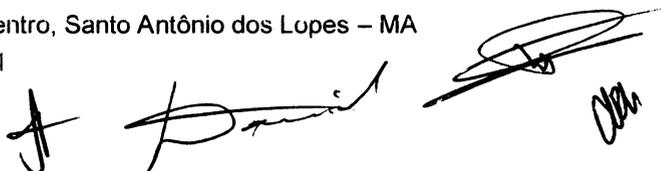
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					Valor Total R\$	



Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA





2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023.
5. Declaro que os serviços serão iniciados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/prestação.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s), na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/2023- CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2023 que indica como vencedor a empresa: XXXXXXXX e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXX.

RESOLVE:

Registrar os preços dos veículos propostos pela empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a). XXXX, portador do RG:XXXXXXX e o CPF:XXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços conforme Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início das prestações de serviços serão de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento/prestação,” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestações de serviços de locações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

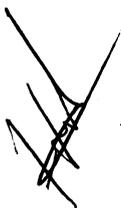
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

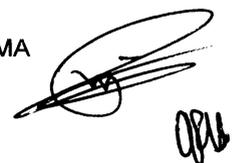
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Planejamento e
Administração
Port. N° xxxxx-GP
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxx
Empresa Beneficiaria

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Educação
Port. N° xxxxx-GP
Órgão Participante

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio do(a) Secretária, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$	
					Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sub-Função	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Classificação Econômica	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....
Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

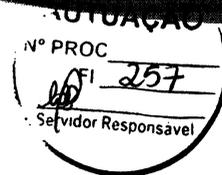
TESTEMUNHAS:

1- 2

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº XXXX/2023

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 001/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos VEÍCULOS a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ANEXO VI



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 001/2023
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de veículos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os veículos apresentados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o a prestação dos serviços de locação do objeto (itens constantes da Ordem de prestação de serviços/fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

Avenida Presidente Vargas, nº466, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA



DESPACHO

Ao Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 092212-0001, para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria 004/2021-GPSAL.

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade; elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Área a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE-10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.





Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balançamentos, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art.3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Assessor de Planejamento: ADELMO CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENEGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENEGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 092212-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade contendo solicitação e planilha com especificações. **(fls. 002-008)**;
- b) Portarias dos Responsáveis com suas publicações. **(fls. 009-025)**;
- c) Despacho de autorização do Gabinete do Prefeito. **(fl. 026)**;
- d) Despacho ao setor de protocolo. **(fl. 027)**;
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. **(fls. 028-031)**;
- f) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços e planilha com especificações e quantitativos. **(fls. 032-036)**;
- g) Juntada de Banco de Dados, Pesquisas de Preços e Mapa de apuração. **(fls. 037-098)**;
- h) Despacho de encaminhamento da Pesquisa de Preços e cópia da portaria da responsável. **(fls. 099-102)**;
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria de Planejamento e Administração à Secretaria de Orçamento e Finanças. **(fls. 103-104)**;
- j) Planilha com divisão de valores por secretaria. **(fls. 105-122)**;
- k) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria do responsável. **(fls. 123-127)**;
- l) Juntada de certidões, Certidões de Dotação Orçamentária e portaria do responsável. **(fls. 128-138)**;
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira. **(fl. 139)**;
- n) Ofício circular, convocando para a elaboração do Termo de Referência. **(fls. 140-141)**;
- o) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências e **(fls.142-159)**;
- p) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fl.160)**;
- q) Termo de Aprovação do Termo de Referência emitido pelo gabinete do prefeito. **(fl. 161)**;

- r) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Superior. (fl. 162);
- s) Minuta de Edital. (fls. 163-205);
- t) Despacho de solicitação de parecer da análise jurídica quanto à minuta de edital. (fl. 206);
- u) Parecer Prévio sobre a minuta de Edital, emitido pelo Departamento Jurídico do município e portaria do responsável. (fls. 207-215);
- v) Edital Definitivo. (fls. 216-258);
- w) Despacho de encaminhamento de Edital ao pregoeiro e cópia do Decreto 019/17. (fls. 259-261).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 092212-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE:
 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Modalidade;
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Eletrônico”;
- NUMÉRO DO PREGÃO: 001/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”;
- MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

4.1. Da modalidade Licitatória

In casu, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto considerado comum.

1. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

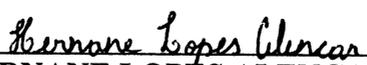
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018, 047/2018 e 054/2018, Decreto 10.024, de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que o PREGÃO será adotado na forma ELETRÔNICA, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 02 de janeiro de 2023.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

CONFERE COM O ORIGINAL

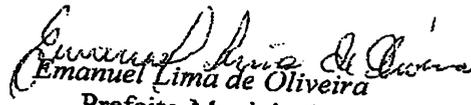
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 02/01/2023



Servidor Responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



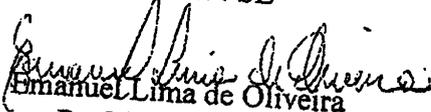
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 02/01/2021


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

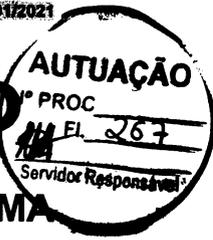

Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 10/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, servidor integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,

04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 013/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição nº 2/2021, de 05/01/2021, página 3.

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,
RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Edição no 10/2021

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALENCAR** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020 em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Alexandre
A. E. Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Adeltony Wll
Prof. Msc. Nilo Cesar Neto
Instrutor

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 268
Servidor Responsável _____

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 02/01/2023

[Assinatura]
Servidor Responsável